JORNAL O REGIONAL 65 ANOS

www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3872 | Nova Esperança, Terça-feira, 08 de Abril de 2025 | COLORADO Nº 2959

Lei do deputado Ademar Traiano previne e combate o bullying nas escolas

O Dia e a Semana de Prevenção e Combate ao Bullying promovem a conscientização da comunidade escolar contra a prática sistemática de violência física e psicológica

Desde 2018 o Paraná tem instituído por lei estadual (19.678/2018) o Dia e a Semana de Prevenção e Combate ao Bullying, inciativa do deputado Ademar Traiano (PSD) para conscientizar a comunidade escolar a respeito dos danos emocionais causados às vítimas da intimidação sistemática, que pode ser tanto psicológica quanto física. Na semana que compreende o dia 7 de abril, campanhas institucionais são promovidas nas escolas das redes pública e privada, com ações voltadas à reflexão de alunos e professores sobre o bullying.

"O bullying é um problema sério, atual. É importante que tanto a escola como os pais estejam atentos. O Estado deve prevenir, promover o debate e estimular ações de conscientização dos nossos alunos e de toda a sociedade", afirma o deputado Traiano.

A Secretaria de Estado da Educação (SEED) é a responsável pela orientação para a promoção de palestras, atividades recreativas, aconselhamentos individuais e coletivos e distribuição de materiais de conscientização. O objetivo é frisar a importância do respeito à diversidade no ambiente escolar. O deputado Ademar Traiano apresentou o projeto da lei baseado na iniciativa vitoriosa do programa Geração Atitude 2017, proposta pelo jovem aluno Douglas Froelich, de Cruz Machado. O ex-deputado José Carlos Schiavinato, falecido em 2021, foi coautor da proposta.

O bullying é a prática de intimidação sistemática cometida como agressão por um grupo ou indivíduo contra uma ou mais pessoas e causa dor e angústia, gerando traumas e frustrações. Ela é intencional e repetitiva em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. As motivações nem sempre são evidentes, por isso é importante que toda a comunidade escolar se envolva para identificar os casos precocemente.

O dia 7 de abril também foi escolhido na Lei federal 13.277/2016 (Dia Nacional de Combate ao Bullying) em alusão ao massacre de 12 crianças em uma escola do Rio de Janeiro em 2011. O autor, ex-estudante da instituição, revelou em carta que sofria bullying dos colegas. Foto: Valdir Amaral/Alep

Operação Rondon Paraná é apresentada a prefeitos; Adesão dos municípios vai até dia 14

Operação será de 10 a 21 de julho com a participação de estudantes e professores das universidades estaduais. Objetivo é levar para as comunidades ações de saúde, educação, tecnologia e desenvolvimento social. Neste ano, a operação acontece em municípios do Norte e Norte Pioneiro

O Governo do Estado reuniu nesta sexta-feira (4) prefeitos e gestores públicos de 13 municípios das regiões Norte e Norte Pioneiro para apresentar a Operação Rondon Paraná. O encontro foi coordenado pelo secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Aldo Nelson Bona, e aconteceu em Jacarezinho, na sede da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), que vai liderar as ações de extensão universitária do programa na edição deste ano. A Operação será de 10 a 21 de julho com a participação de estudantes e professores das sete universidades estaduais.

A Operação Rondon Paraná é uma iniciativa da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), que promove, a cada ano, uma série de atividades extensionistas em um conjunto de municípios de determinada região do Estado. O objetivo é levar para as comunidades ações de saúde, educação, tecnologia e desenvolvimento social, articulando o conhecimento acadêmico com as necessidades locais, por meio de projetos participativos que combinem formação profissional e impactos sociais positivos.

Após apresentação dos detalhes do programa aos prefeitos, a próxima etapa consiste na adesão dos municípios à edição deste ano. O prazo para oficializar o interesse em participar do programa encerra em 14 de abril. Segundo o cronograma, a relação com as localidades e as universidades participantes será definida até 24 de abril.

Na sequência, entre 5 e 9 de maio, serão realizadas as visitas precursoras das instituições de ensino superior, para identificar as demandas das comunidades onde serão desenvolvidas as atividades dos voluntários, como oficinas, palestras e outras ações.

Para o secretário Aldo Nelson Bona, a Operação Rondon Paraná representa a força transformadora da universidade pública na vida das comunidades. "Essa iniciativa consolida o papel social das instituições de ensino superior, alinhadas às diretrizes do governo estadual para levar conhecimento técnico, inovação e cidadania às regiões que mais precisam, enquanto os estudantes vivenciam na prática o poder transformador da extensão universitária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população", afirmou.

Entre 2023 e 2024, a Seti realizou a Operação Rondon em 18 cidades do Litoral do Paraná e da região Centro-Sul, com 1.244 ações que beneficiaram mais de 55 mil cidadãos. Essa parceria possibilita aos municípios o acesso a serviços especializados e conhecimentos técnicos, enquanto os estudantes vivenciam na prática os desafios e realidades das diferentes comunidades paranaenses.

MUNICÍPIOS – Em 2025, os municípios pré-selecionados são: Abatiá, Barra do Jacaré, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina, no Norte Pioneiro; e Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso e São Sebastião da Amoreira, na região Norte do Paraná.

Segundo o prefeito de Ribeirão Claro, Lisandro José Néia Baggio, a iniciativa representa uma valiosa oportunidade de desenvolvimento para o município. "É muito importante receber essa oferta para melhorar nossa cidade de acordo com as necessidades da população, envolvendo todas as áreas apresentadas como saúde pública, questão social e desenvolvimento do turismo local", salientou.

O prefeito de Barra do Jacaré, Luiz Fabiano Zanatta, expressa as expectativas em relação à essa ação do governo. "Minha expectativa é que o projeto seja realmente uma ação transformadora, impactando a vida dos munícipes", disse.

As universidades fornecem toda a estrutura técnica e acadêmica, incluindo materiais para oficinas e capacitação profissional. Já os munícipios são responsáveis pelo alojamento e transporte dos voluntários, os chamados rondonistas. Essa contrapartida local inclui a disponibilização de espaços adequados para acomodação, como escolas ou alojamentos municipais, que atendam às necessidades dos estudantes universitários durante as atividades.

Fazenda oferecerá capacitação para prefeituras otimizarem captação de recursos

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) vai ajudar as prefeituras de todo o Paraná a otimizar a captação de recursos públicos por meio do Índice de Participação dos Municípios (IPM). Trata-se de uma iniciativa de capacitação realizada pela Escola Fazendária (EFAZ) voltada para prefeitos e servidores municipais para estimular o desenvolvimento de ações que se revertam em um aumento de receita em suas cidades.

O IPM é usado para definir a participação de cada cidade na composição da economia paranaense. De acordo com a legislação, 25% do total arrecadado do ICMS é repassado aos municípios — e o IPM serve para calcular o tamanho da fatia reservada para cada prefeitura.

A ideia do curso "Entendendo e Aplicando o Índice de Participação dos Municípios (IPM)" é permitir que os gestores públicos consigam aumentar essa participação e, consequentemente, ampliem os recursos municipais que vão ser revertidos em serviços básicos como saúde, educação e segurança.

O treinamento será realizado de forma online a partir das 14h do dia 15 de abril pelo canal do YouTube da Escola Fazendária.

"Entender e aplicar corretamente o IPM é essencial para garantir uma distribuição mais justa dos recursos e possibilitar um planejamento financeiro mais eficiente para os municípios", afirma Francisco de Assis Inocêncio, chefe da Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Sefa.

Segundo ele, essa é a oportunidade ideal para que os gestores municipais entendam o funcionamento desse dispositivo e troquem experiências sobre ações bem-sucedidas.

O curso abordará desde os fundamentos legais e econômicos do IPM, a forma como ele é calculado e os fatores que podem influenciar sua distribuição. Também serão apresentadas estratégias para que os gestores municipais possam aumentar a participação de seus municípios neste repasse, garantindo mais investimentos para a população.

"A correta compreensão dos critérios que compõem o IPM é essencial para uma gestão fiscal eficiente. O curso foi estruturado para capacitar os agentes públicos a interpretar os componentes do IPM, identificar oportunidades de melhoria e implementar ações que resultem no aumento da receita municipal", destaca o coordenador da capacitação, Agemir de Carvalho Dias. Fonte AEN

PREFEITURA MUNICIPAL
OURIZONA

DECRETO Nº 120/2025, de 03 de ABRIL DE 2025.

O (a) Prefeito (a) Municipal de Ourizona Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Ourizona.**

D E C R E T A: Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade, que terá como objetivo e finalidade:

OBJETIVOS

densibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

1. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
2. promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
3. eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Ourizona – CONCIDADE; e
4. escolher as delegadas e os delegados para A 7ª Conferência Estadual das Cidades.

FINALIDADES

indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

5. eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;
6. escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
7. aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

A Conferência Extraordinária Municipal de Ourizona será realizada no dia **29** de **Abril** de 2025, com início previsto para às **14:00** horas, nas dependências da Casa da Cultura Cecilia Meireles, na Rua **Vereador Ilson Jorge**, no município de **Ourizona**, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de **Ourizona** terá como tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Ourizona foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA DE OBRAS – CLAUDIO BISPO ELVIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: JOELSON JULIO DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: VINICIUS FRANCISCO ROZADA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TITULAR: NATALHA ROBERTA VOLPATO
DEPARTAMENTO JURÍDICO TITULAR: FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS

REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE OURIZONA: EDSON APARECIDO BUZATTO
REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: LAURA DE AZEVADO COUTINHO
REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MAROLDI E AMÉRICO DONASAN: ANGELINA ELVIRA DA SILVA
REPRESENTANTE DO CONJ HAB. SANTO TREVISAN E CAROLINA ZANINELO : VALDECY ALVES PEREIRA
REPRESENTANTE DO CONJ HABITACIONAL HENRIQUE MARTELOSSO E JUDITE BUZINARO NEVES: CLEVENICE DO CARMO ROSADA
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO: MARIA EUNICE ARROIO TREVISAN
REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES: AMARILDO VOLPATO
REPRESENTANTE DA ACVRAP – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA RURAL ANTONIO PICOLI TITULAR: ELIZABETH APARECIDA QUADRELLI CAMILO

A será presidida pelo (a) Prefeito (a) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de **Ourizona.**

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de **Ourizona,** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Ourizona**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de **Ourizona**, 03 de Abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 — Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.04.04 13:54:57 -03'00'

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação

07 066 542 191 BR

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **5035 - NADIR GARCIA PERLEZ** CPF/CNPJ: **819.325.881-91**
Endereço: **Rua OTACILIO CARDOSO DE OLIVEIRA, N° 485**
Cidade: **Colorado**
Bairro:**CIDADE UNIVERSITARIA** CEP: **86.690-000**

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Cadastro: **1 - 9329**
Endereço: **R OTACILIO CARDOSO DE OLIVEIRA, N° 20- CIDADE UNIVERSITARIA**
Inscrição Cadastral: **13-1-010-209-001** Quadra: **10** Lote: **9** CEP: **86.690-000**
Complemento:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 0141/2025

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5o - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 071/2003, Art. 66 - Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II - item 08.

Art. 13 - A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos.

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado - PR, 02 de abril de 2025.

Vanderley Mareti
Agente Fiscal

Recebido em : _____/_____/_____
Nome:_____
Documento: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

DECRETO Nº 124 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o Repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA, aos agentes comunitários de saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **JANILSON MARCOS DONASAN**, no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO os arts. 9-D e 9-E da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

DECRETA

Art.1º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Ourizona/PR, a parcela extra anual prevista nos arts. 9-D e 9-E, da lei Federal supracitada, devida aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias (ACE) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ourizona/PR;

Art. 2º Trata de regulamentação de pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, à título de incentivo profissional, a parcela denominada de Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da politica Nacional de atenção básica e fortalecimento da atuação de agentes comunitários de saúde nos programas de vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 3º Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE: O incentivo financeiro adicional – IFA, previsto no Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018 e pela portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

Parágrafo 1º O repasse de Incentivo Financeiro adicional será efetuado 01 (uma) vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio, entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

Parágrafo 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam devidamente cadastrados no Sistema de Informação do Ministério da Saúde e com os seus vínculos regularmente formalizados perante o município.

Art. 4º O pagamento de adicionais regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.

Art. 5º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata este Decreto, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Saúde, advindo de recursos do Ministério da Saúde.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, o dever de manter atualizado o cadastro, para que se enquadre aos requisitos para credenciamento, junto ao CNES e a atualização dos dados dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para que possam receber o Incentivo Financeiro Adicional.

Art.7º O incentivo adicional referido nesta lei não se confundirá com os vencimentos normais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde ou Agentes de Combate às Endemias, com o décimo terceiro salário ou gratificação natalina respectivos.

Parágrafo único: o valor repassado por meio deste Decreto não se incorporará aos vencimentos dos Agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º Os valores recebidos a título de IFA serão deduzidos na base de cálculo de imposto de renda, não havendo a incidência de descontos previdenciários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares de Maringá e Região
CNPJ: 51.601.294/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa Central dos Agricultores Familiares de Maringá e Região – COAFMAR, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores Delegados das 06 (seis) Cooperativas Filiadas, que nesta data somam-se 18 (dezoito), em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na rua Rubens Sebastião Marin, 1346 - Jardim América, Maringá – PR (Sala do IDR-Paraná), no dia 25 de abril de 2025. A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença de todos os associados (delegados), em segunda convocação às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de 2/3 dos associados (delegados), e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 09:00 horas, com a presença mínima de 10(dez) delegados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Paralização temporária do funcionamento do Empório;
2) Abertura de negócio através de vendas por meio do Ecommerce;
3) Captação de recursos para aplicação no Empório com a finalidade de:
   - Custear as despesas durante o período paralisado;
   - Efetuar o pagamento das parcelas do financiamento realizado através do banco SICOOB;
   - Capital de giro para o funcionamento após a reinauguração.
4) Reinauguração do Empório.
5) Assuntos gerais.

Maringá - PR, 07 de abril de 2025.

HAMILTON CERVANTES
PRESIDENTE
CPF: 436.805.429-68

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 001/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.290.826/0001-05, quanto à contratação de empresa para confecção de quadros dos vereadores, prefeito e vice-prefeito; quadro de aço com moldura em alumínio, borda de veludo e fotos do Executivo e Legislativo e; placas de identificação em aço escovado para Câmara Municipal de Santo Inácio-PR. O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 07 de Abril de 2025.

Ronaldo Cesar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CONSELHO MUNICIPAL
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 94

SÚMULA: Dispõe a Recomposição da Mesa Diretora do CMDCA, em alternância da representação da presidência.

Considerando o Decreto n°. 37 do Poder Executivo Municipal, o qual designa os membros titular e suplente do CMDCA,

Considerando a deliberação da plenária de Reunião Ordinária realizada em 07/08/2024,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 744 de 06/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela recomposição da Mesa Diretora do CMDCA deste município, em observação a alternância da representação da presidência;

Art. 2º - A mesa diretora ficará composta da seguinte forma:

I - Presidente: Natalha Roberta Volpato – Representação Governamental da Secretaria de Assistência Social
II - Vice-presidente: Franciele Vila verde Volpato – Representação Governamental da Secretaria Municipal Saúde
III - Secretária Executiva: Daniele Cristina de Souza Mendes

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 07 Abril de 2025.

Natalha Roberta Volpato
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (44) 3278-1592 | CEP: 87.170-000
Ourizona-Paraná | e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 123 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Designa os membros Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 842/2015 que prevê o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1. Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes, com as funções de deliberar acerca das Políticas Públicas, fiscalizar a adequada e correta execução desta política, articular a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA SEC. DE EDUCAÇÃO **TITULAR:** Márcia Aparecida Volpato **SUPLENTE:** Danielle Cruz Volpato	*REPRESENTANTES DA APMI* **TITULAR:** Terezinha C. Maciel Barbosa **SUPLENTE:** Laura de Azevedo Coutinho
REPRESENTANTES SEC. MUN. SAÚDE **TITULAR:** Francielli Vila Verde Volpato **SUPLENTE:** Silvana Aparecida Plaça	*REPRESENTATES DA APMF DO COL. PROF. BENOIL* **TITULAR:** Cleonice Cedran Iwanaga **SUPLENTE:** Daiani Hungaro Volpato
REPRESENTANTES SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER **TITULAR:** Thiago José Batista **SUPLENTE:** José Vinicíus R. Rodrigues	*REPRESENTANTES DA APMF DA ESC. ROCHA POMBO* **TITULAR:** José Henrique Martelosso **SUPLENTE:** Georgete Cristina Borsatto Bandeira
REPRESENTANTES SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL **TITULAR:** Natalha R. Volpato **SUPLENTE:** Thayara Medeiros da Silva	*REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA* **TITULAR:** Olímpio Vieira Filho **SUPLENTE:** Neide Sola Caruso

Art. 2. Os membros designados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ourizona, exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo 07/04/2025. a 07/04/2027.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da *Prefeitura Municipal de Ourizona*, Estado do Paraná, aos dias 07 de abril de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

TERMO DE ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 06/2025

A Câmara municipal de São Jorge do Ivaí, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 01.223.514/0001-79, com sede na cidade de São Jorge do Ivaí/PR, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de **TERMO DE ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 de 27 de março de 2025**. De tal maneira, fica alterada a redação do OBJETO, **onde se lê**: "Contratação de empresa especializada para ministrar curso para formação de Servidores e Vereadores da "AS EMENDAS PARLAMENTARES E O REFLEXO NA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E PROCESSO LEGISLATIVO" na cidade de **Curitiba/PR**.", **leia-se**: "Contratação de empresa especializada para ministrar curso para formação de Servidores e Vereadores da "AS EMENDAS PARLAMENTARES E O REFLEXO NA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E PROCESSO LEGISLATIVO" na cidade de **Brasília/DF**.".

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de abril de 2025.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS:07437503905 — Assinado de forma digital por DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS:07437503905 Dados: 2025.04.07 16:13:56 -03'00'

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitações

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 04/2025
Registro de Preços

Processo Administrativo N° 021/2025
Processo de Compras N° 020/2025

Registro de preços para possível e eventual aquisição de **cestas básicas**, em conformidade ao descrito em edital, para o fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelo Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda, conforme solicitado.

DATA DE ABERTURA: **05/05/2025**
LOCAL: **LICITANET**
(https://portal.licitanet.com.br/home)
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$350.304,00** (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais)
FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
VIGÊNCIA ESTIMADA: **12 MESES**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações

Em 04 de abril de 2025.

João Eder Aguilar
Prefeito Municipal

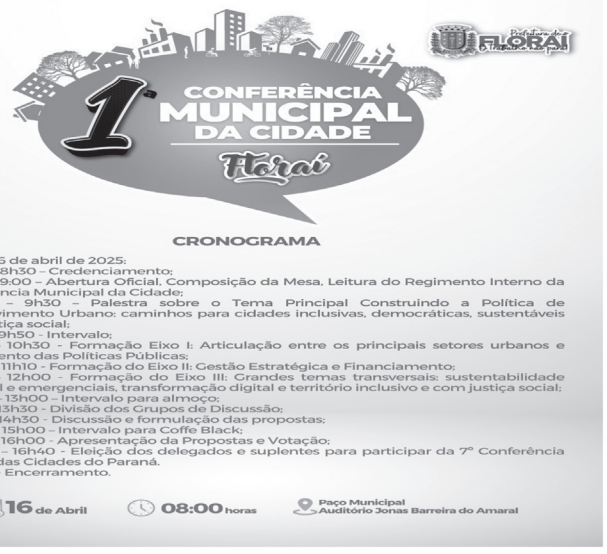

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 04/2025

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, **no período compreendido entre os dias 08 de Abril a 11 de Abril de 2025, das 8:00h as 11:00h e das 13:30h as 16:30h** , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

PROFESSOR											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**INF**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
166045	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS	13/07/1998	42,00	3,00	4,50	6,00	3,00	**58,50**	5,00	63,50	14º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa,
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF - Nota obtida em Informática Básica
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 07 de Abril de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
l) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

Audiência Pública

Permuta de Imóveis entre o Município de São Jorge do Ivaí e Particular

Ampliação do Cemitério Municipal e outras finalidades

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de São Jorge do Ivaí e entorno a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre aquisição de novo terreno, através de permuta, com a finalidade de ampliação do cemitério municipal, a destinação adequada de resíduos, o fomento de práticas de compostagem, criação de eco ponto, além de outras providências de relevante interesse público. A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada, de forma presencial, na Casa da Cultura (Centro Cultural Profª Maria Aparecida Moreno Picolli), situada na Rua Tiradentes, 1278, Centro, São Jorge do Ivaí - PR, e com transmissão on-line pelo link https://www.facebook.com/prefeiturasaojorgedoivai/), na data de 11 de abril de 2025, sexta-feira, a partir das 19:00h (Dezenove horas).

São Jorge do Ivaí, 07 de abril de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 16:06:36 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé- PR, no uso de suas atribuições legais DIVULGA RESULTADO FINAL das provas de títulos conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025.

Art. 2º - O candidato poderá interpor recurso, conforme disposto no sub.item 9.2 e seguintes do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de interposição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaguajé, 08 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR CARGO – MONITOR ESCOLAR (40 horas)

CLASS	CANDIDATOS	GRAD. INSCRITO OU CONCLUÍDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	DATA NASC.	TOTAL
1.	KARINE GABRIELA ALONSO SALES	2.0	3.0	1.5	09/04/2002	6.5
2.	SABRINA DE SOUZA NASCIMENTO	2.0	3.0	1.5	31/08/2003	6.5
3.	HELLEN SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	2.0	3.0	1.0	15/08/1980	6.0
4.	IARA FABRÍCIO DO NASCIMENTO SAMPAIO	2.0	3.0	0.75	13/03/1994	5.75
5.	KATIA DE OLIVEIRA PEREIRA	2.0	3.0	0,25	09/02/1990	5.25
6.	JUCIELLI FERNANDA OLIVEIRA	2.0	3.0		30/01/2000	5.0
7.	JULIANA DE SOUZA FREITAS	2.0	1.0	1.5	08/06/1986	4,5
8.	CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA	2.0	2.0		29/12/1993	4.0
9.	SIDINEIA FAUSTINO DA SILVA	2.0	1.0	0.5	15/05/1988	3.5
10.	SUZAMAR DE SOUZA FERNANDES		3.0		30/11/1980	3.0
11.	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	2.0	1.0		02/02/1985	3.0
12.	JESSICA ACOSTA DOS SANTOS ANDRADE	2.0		1.0	26/11/1991	3.0
13.	ISABELA GONÇALVES CRUZ	2.0	1.0		19/01/1994	3.0
14.	YANKA LIMA BORGES		3.0		27/04/1996	3.0
15.	TAINÁ DA COSTA ROSA	2.0	1.0		02/08/1998	3.0
16.	ELOARA SAMPAIO RIBEIRO ZUIN PEREIRA	2.0		1.0	21/09/2000	3.0
17.	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2.0		1.0	16/04/2001	3.0
18.	BARBARA DE SOUZA ZUIN	2.0	1.0		07/08/2001	3.0
19.	LAIS PEREIRA HENRIQUE	2.0		0.25	07/11/1996	2.25
20.	LAIANA APARECIDA DA CRUZ	2.0			31/01/1985	2.0
21.	WALERYA FERNANDA BRONDANI	2.0			12/10/1987	2.0
22.	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	2.0			22/11/1996	2.0
23.	MARIA EDUARDA BRUNDANI GUIMARÃES	2.0			04/03/2000	2.0
24.	ANA CLAUDIA ESTERCIO DE SOUZA			1.5	19/06/1978	1.5
25.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO LUIS		1.0		21/05/1982	1.0
26.	DAYANA DANTAS DE ALENCAR		1.0		06/03/1987	1.0
27.	MILENA DA SILVA LOPES		1.0		03/02/1998	1.0
28.	RENATA MONTEIRO LUIS		1.0		14/01/2003	1.0
29.	IRAILDI SILVA DE ALMEIDA				27/09/1964	REQ. MIN.
30.	GENESSI BATISTA OLIVEIRA				21/05/1971	REQ. MIN.
31.	EDINA DA SILVA				03/12/1974	REQ. MIN.
32.	KIELSE DA SILVA AZEVEDO ALVES				12/06/1991	REQ. MIN.
33.	INGRIT GONÇALVES GUIMARAES ESTEVES				29/11/1991	REQ. MIN.
34.	NAYURI SILVA SATO				23/03/1992	REQ. MIN.
35.	ADRIELE LAINARA DE ANDRADE				02/06/1993	REQ. MIN.
36.	ANDREZA VALÉRYE DE ALMEIDA LIMA				27/10/1994	REQ. MIN.
37.	SEBASTIÃO ALGUSTO CORDEIRO DE ARAÚJO				13/04/1997	REQ. MIN
38.	MILENA DE SOUZA DOS PRAZERES				05/09/1997	REQ. MIN
39.	AMANDA BEZERRA DOS SANTOS LOPES				10/11/1997	REQ. MIN
40.	FABIANA DUARTE DOS SANTOS MORAES				27/08/1998	REQ. MIN
41.	CAROLINE AMORIM DA SILVA				08/01/2000	REQ. MIN
42.	NATANAEL ALEXANDRE BATISTA ELEODORO				06/09/2000	REQ. MIN
43.	LETICIA DA SILVA SOUZA				07/09/2000	REQ. MIN

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9488/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Senhora **Maria Eduarda Florentino Anis**, a partir de 07 de abril de 2025, do cargo de Assessor Executivo I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 -PMM

Administração Pública: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08).

Representante: Sr. José Roberto Mendes, Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. (CNPJ sob nº 79.869.954/0001-95).

Representante: **Rafael Cardoso Vieira** — Presidente da Entidade.

Objeto: Alteração da vigência no Termo de Colaboração nº 07/2024 - PMM

Prazo da vigência: Até 04 de Dezembro de 2025.

Gestora do Termo: Paula Silva Figueiredo

Mandaguaçu-Pr, 03 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 145/2025.

DISPENSA Nº: 009/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: FUENTES & FERIGATO LTDA

CNPJ: 08.164.744/0001-53.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME PARA OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME PARA OS PREDIOS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COLORADO	UNID	396	150,00	59.400,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2.024 – Desenvolver as atividades de atenção à saúde

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
380	3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	1303	23.400,00

10.001.08.244.0008.2.027 – Desenvolver as atividades assistenciais

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
436	3.3.90.30.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	1000	10.800,00

08.001.12.361.0010.2.018 – Desenvolver as atividades no ensino fundamental

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
236	3.3.90.30.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	1104	12.600,00

08.001.12.361.0010.2.018 – Desenvolver as atividades da educação infantil

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
280	3.3.90.30.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	1104	10.800,00

05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
77	3.3.90.30.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	1000	1.800,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 07 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 146/2025.

DISPENSA Nº: 010/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: SAPIENS-INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

CNPJ: 12.461.709/0001-73.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO KITS E COLEÇÕES DE MATERIAIS PARA OS TRABALHOS DA PSICOLOGIA CLÍNICA.

VALOR: R$ 10.519,79(DEZ MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	80	UND	WISC-IV - PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL, O PROTOCOLO DE REGISTRO FOI ELABORADO PARA AJUDAR NA ADMINISTRAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS SUBTESTES. ELE CONTÉM ESPAÇOS APROPRIADOS PARA ANOTAR AS RESPOSTAS DA CRIANÇA E SUA RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, BEM COMO TRAZ INFORMAÇÕES SOBRE CADA ITEM (REGRAS DE INTERRUPÇÃO E LIMITES DO TEMPO). A PRIMEIRA PÁGINA DO PROTOCOLO DE REGISTRO CONTÉM UM ESPAÇO PARA CALCULAR A IDADE DA CRIANÇA E PARA ANOTAR AS PONTUAÇÕES DE TODOS OS SUBTESTES. ALÉM DISSO, O PERFIL DA PONTUAÇÃO NOS SUBTESTES E NOS ÍNDICES PODE SER REGISTRADO. A SEGUNDA PÁGINA, DENOMINADA PÁGINA DE ANÁLISE, É DESTINADA ÀS COMPARAÇÕES ENTRE OS DESEMPENHOS NOS SUBTESTES E ÍNDICES, IDENTIFICAR AS FACILIDADES E DIFICULDADES DA CRIANÇA E DERIVAR OS ESCORES DO PROCESSO. NA ÚLTIMA PÁGINA DO PROTOCOLO DE REGISTROS, OBSERVAÇÕES DE COMPORTAMENTO, EXISTE UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA ANOTAÇÕES SOBRE COMPORTAMENTO E ATITUDES DA CRIANÇA DURANTE AS SESSÕES DE TESTE.	47,52	3.801,60
2	80	UND	WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 1, O PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 CONTÉM DUAS FORMAS DO SUBTESTE CÓDIGO E DUAS FORMAS DO SUBTESTE PROCURAR SÍMBOLO. O CÓDIGO A, NA PÁGINA 1 DO PROTOCOLO DE RESPOSTAS 1, É APLICADO EM CRIANÇAS DE 6 E 7 ANOS. O CÓDIGO B, NA PÁGINA 2 DO PROTOCOLO DE REPOSTAS 1, É APLICADO EM CRIANÇAS DE 8 A 16 ANOS. PROCURAR SÍMBOLO A COMEÇA NA PÁGINA 3 DO PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 E É APLICADO EM CRIANÇAS DE 6 A 7 ANOS. PROCURAR SÍMBOLO B COMEÇA NA PÁGINA 7 E É APLICADO EM CRIANÇAS DE 8 A 16 ANOS. FOLHAS.	30,89	2.471,20
3	80	UND	WISC-IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA 2, O PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 É O SUBTESTE CANCELAMENTO, NO QUAL CONTÉM ITENS DE EXEMPLOS E TREINAMENTOS, QUE ESTÃO NA FOLHA DE ROSTO DO PROTOCOLO DE RESPOSTA 2. CADA ITEM DO SUBTESTE TEM DUAS PÁGINAS COM FIGURAS DE OBJETOS E ANIMAIS. OS ESTÍMULOS DO ITEM 1 ESTÃO DISPOSTOS EM UM PADRÃO ALEATÓRIO, E OS ESTÍMULOS DO ITEM 2 ESTÃO ORGANIZADOS EM UM PADRÃO ESTRUTURADO.	30,89	2.471,20
4	6	UND	CORUJA PROMAT KIT DE RESPOSTAS É UM ROTEIRO DE SONDAGEM DAS HABILIDADES MATEMÁTICAS. AVALIA AS COMPET~ENCIAS MATEMÁTICAS E IDENTIFICA AS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DAS DIFICULDADES AUXILIANDO NA INTERVENÇÃO. COMPOSTO POR 5 FICHAS DE RESULTADOS DO APLICADOR E 5 FICHAS DE REPOSTAS DO ALUNO.	116,60	699,60
5	1	UND	ETDAH-II - ESCALA DE DEFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE EM CONTEXTO ESCOLAR - VERSÃO PARA PROFESSORES - FICHA DE AVALIAÇÃO - FICHAS INDIVIDUAIS PARA PREENCHIMENTO.	217,80	217,80
6	25	Und	ETDAH II - FICHA INDIVIDUAL ESCALA DE DEFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE EM CONTEXTO ESCOLAR - VERSÃO PARA PROFESSORES - FICHA DE AVALIAÇÃO. FICHAS INDIVIDUAIS PARA PREENCHIMENTO	16,58	414,50
7	20	UND	PROLEC - FOLHA DE RESPOSTAS É COMPOSTO POR DIFERENTES TAREFAS QUE TRATAM DE EXPLORAR TODOS OS PROCESSOS QUE INTERFEREM NA LEITURA, DOS MAIS PERIFÉRICOS AOS MAIS CENTRAIS, BEM COMO DOS MAIS SIMPLES AOS MAIS COMPLEXOS. A PRINCIPAL VANTAGEM DESTAS PROVAS CONSISTE EM DERIVAR DE UM MODELO BEM FUNDAMENTADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE LEITURA (DUPLA ROTA), ESTANDO ESPECIFICAMENTE CLAROS OS PROCESSOS QUE O COMPÕEM. COM ESTAS PROVAS NÃO SE OBTÉM SOMENTE UMA PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DE LEITURA DOS ESCOLARES, COMO OCORRE COM AS BATERIAS CLÁSSICAS. SÃO OBTIDAS INFORMAÇÕES SOBRE AS ESTRATÉGICAS QUE CADA ESCOLAR UTILIZA NA LEITURA DE UM TEXTO, BEM COMO OS MECANISMOS QUE NÃO ESTÃO FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE PARA QUE SE REALIZE UMA BOA LEITURA, O QUE É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA NA HORA DE BUSCAR SEU APERFEIÇOAMENTE OU RECUPERAÇÃO. POR MEIO DO PROLEC, É POSSÍVEL COMPREENDER AS DIFICULADADES DE LEITURA, BEM COMO TER AUXÍLIO NA ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DOS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM.	18,15	363,00
8	1	UND	CONFIAS -BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS É UM INSTRUMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA DE FORMA ABRANGENTE E SEQUENCIAL. A UTILIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO POSSIBILITA A INVESTIGAÇÃO DAS CAPACIDADES FONOLÓGICAS, CONSIDERANDO A RELAÇÃO COM A HIPÓTESE DA ESCRITA (FERREIRO & TEBEROSKY, 1991). ALÉM DISSO, CONTRIBUI PARA A PRÁTICA NA ALFABETIZAÇÃO E INSTRUMENTALIZA PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS TAIS COMO FONOAUDIÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, PSICÓLOGOS E EDUCADORES, PODENDO TAMBÉM SUBSIDIAR PESQUISAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA LINGUAGEM, DA PSICOLOGIA COGNITIVA E DA EDUCAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE.	52,00	52,00
9	1	UND	CONFIAS - LIVRO DE APLICAÇÃO INDIVIDUAL É UM INSTRUMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA DE FORMA ABRANGENTE E SEQUENCIAL. A UTILIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO POSSIBILITA A INVESTIGAÇÃO DAS CAPACIDADES FONOLÓGICAS, CONSIDERANDO A RELAÇÃO COM A HIPÓTESE DA ESCRITA (FERREIRO&TEREROSKY, 1991). ALÉM DISSO, CONTRIBUI PARA A PRÁTICA NA ALFABETIZAÇÃO E INSTRUMENTALIZA PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS TAIS COMO FONOAUDIÓLOGOS, PSICOPEDAGAGOS, PSICÓLOGOS E EDUCADORES, PODENDO TAMBÉM, SUBSIDIAR PESQUISAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA LINGUAGEM, DA PSICOLOGIA COGNITIVA E DA EDUCAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE.	28,89	28,89

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

08.001.12.361.0010.2.018-Desenvolver as atividades no ensino fundamental

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
221	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	1103	10.519,79

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N. 356/2022

Contrato: _ nº 356/2022.

Dispensa: nº 059/2022.

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.**

LOCADOR: **DIOGO MARIM SANCHEZ. – CPF: 012.527.719-91.**

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 356/2022, relativo à QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A FARMÁCIA MUNICIPAL E SEUS PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Quarta do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica alterada a utilização do imóvel para alocar a Secretaria Municipal de Saneamento, em conformidade com a clausula primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 40 (quarenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de assim classificados:
Natureza das Despesas: 09.001.10.301.0007.2.2024 - Desenvolver as atividades de atenção à saúde Locação de Imóveis 3.3.90.39.10.00 - Programa de Trabalho: 3.3.90.36.15.00 REDUZIDO 380- (FONTE 1303).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), sendo parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da LOCADOR, junto à instituição financeira LOCADOR pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 04/01/2025 à 04/01/2026, cujos efeitos vigorariam à 03/01/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 30.000,000 (trinta mil reais), a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês totalizando no contrato o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do LOCATÁRIO, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
Gestor Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 003/2025

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 003/2025, objetivando e visando o **CONTRATAÇÃO DE UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA PARA O PÚBLICO ADULTOS/ADOLECENTES DE AMBOS OS GÊNEROS, PARA OS MUNÍCIPES DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.**

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 09/04/2025 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 07 de abril de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 016/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE REFRIGERAÇÃO DOS AMBIENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, CONTROLADORIA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado de parede— Inverter; capacidade 24.000 Btus,tipo split; ciclo quente e frio; voltagem de 220v; cor branco; Itens inclusos: 1(uma) condensadora, 1 (uma) evaporadora, 1 (um) controle remoto e 1 (um) manual. Certificado pelo INMETRO	Unid	3	8.300,00	24.900,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.
3.1 Acolhimento de proposta será no 09**/04/2025** às **00h00min** até 14**/04/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 14/04/2025 às 09h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidor Sr. Rodrigo Cunha Mari, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 07 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 004/2025

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 004/2025, objetivando e visando o **Visando o credenciamento de pessoa jurídicas realização de consultas médicas neuropediatricas para atendimento de alunos da rede municipal frequentadores das escolas e centros de educação infantil do município de Colorado.**

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 09/04/2025 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao agente de contratação, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 07 de abril de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - O
(12ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 15/04/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO PROFESSOR 20H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Francieli Iza da Silva	59º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Clarissa Leibante Teixeira	60º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Thaina Reis Pacheco da Silva	61º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Diogo Ferreira Cruz	62º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Keila Cristina da Silva Azevedo	63º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Elizangela Zippe	64º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
Lara Lucia Dantas Ferreira	65º	ANAMENE/CLINICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° Os convocados deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência dos Convocados, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 16/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 11/03/2025 09:51:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 09:07:37
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Jaleco sem manga em tecido tricoline misto na cor branca com detalhes em renda trabalhada no bolso e na barra das mangas com 2 bolsos inferiores, fechamento frontal com 4 ou 5 botões distintivo brasão bordado Paranapoema. Tamanhos do PP ao EXGadulto.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 64,90 **Valor Total:** 5.192,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Avental frontal em tecido misto na cor azul marinho com bolso central, com distintivo estampado brasão Paranapoema tiras para amaras costa e pescoço. Tamanho único
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 31,65 **Valor Total:** 633,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camiseta em malha azul royal PV composição 67% poliéster, 33% viscose gramatura mínima 160 g/m² recortes frontais com frisos coloridos conforme imagem, gola em V com ribana branca, logo estampado no peito frontal brasão do município e abaixo Paranapoema.
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 19,40 **Valor Total:** 3.104,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camiseta em malha branca 100% poliéster sublimação frente costa e mangas logotipo do PROERD a ser definido após a solicitação do empenho, modelo com gola v em ribana cor a escolher.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 40,80 **Valor Total:** 4.080,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camisa social em tricoline composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na pala da gola em frisos em locais a ser definido após empenho. Manga curta
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 42,40 **Valor Total:** 3.392,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camisa social em tricoline composição 67% algodão 33% poliéster gramatura 120 g/m² tecido branco com listras azuis modelagem masculina e feminina fechamento com 5 ou 6 botões bordado distintivo brasão Paranapoema detalhes na cor azul royal na pala da gola em frisos em locais a ser definido após empenho. Manga longa
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 45,90 **Valor Total:** 3.672,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camiseta em malha PV marinho com faixas refletivas frente, costa e manga estampa distintivo de Paranapoema.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 22,20 **Valor Total:** 1.998,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Calça em brim leve com refletivos nas pernas, dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros modelo meio elástico.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 56,20 **Valor Total:** 5.058,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camiseta em malha piquet 50% poliéster, 50% algodão para diversos departamentos, cores, tamanhos e modelos a escolher, com bordado ou estampa a ser definido pela secretaria solicitante.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 28,10 **Valor Total:** 5.620,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: próprio
Descrição: Camiseta em malha PV manga curta, tamanho cor e modelo a ser definido pela secretaria solicitante podendo ser estampado ou bordado.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 18,40 **Valor Total:** 3.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	296	12.252.819/0001-25	61.924,00	36.429,00		Sim
2 NOVA ERA CONFECCOES &	053	54.335.620/0001-00	61.924,00	36.430,00	0,00	Sim
3 KALY UNIFORMES CORPORATIVO LTVA	964	52.731.028/0001-00	61.924,00	40.800,00	12,00	Sim
4 G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS	482	55.348.287/0001-37	61.924,00	41.649,00	2,08	Sim
5 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	402	50.583.738/0001-05	61.924,00	46.990,00	12,82	Sim
6 ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	492	00.418.081/0001-44	61.924,00	49.670,00	5,70	Sim
7 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	619	06.137.748/0001-17	61.924,00	55.000,00	10,73	Sim
8 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	887	13.382.079/0001-04	61.924,00	55.900,00	1,64	Sim
9 AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO	426	49.225.981/0001-64	61.924,00	57.520,00	2,90	Sim
10 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	003	08.574.064/0001-08	61.924,00	57.990,00	0,82	Sim
11 INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU	977	46.839.122/0001-77	61.924,00	61.924,00	6,78	Sim
12 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	147	05.404.458/0001-20	61.924,00	61.924,00	0,00	Sim
13 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	663	07.045.994/0001-01	61.924,00	61.924,00	0,00	Sim
14 WORLD UNIFORMS LTDA	240	54.752.552/0001-85	61.924,00	61.924,00	0,00	Sim
15 M TESTA ATACADO LTDA	776	43.044.418/0001-03	184.000,00	184.000,00	197,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2025.04.07 09:22:59 -03'00'

AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 36.429,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais): **TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME** (12252819000125) com o lote: 1 no valor total de R$ 36.429,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Assinado de forma digital por LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Dados: 2025.04.07 09:13:07 -03'00'

PARANAPOEMA - PR, 07 de abril de 2025

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 – PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente à contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área da saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais masculinos e feminino, conforme chamada pública 1.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 - PMM, em favor do(s) credenciado(s) conforme anexo.

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato das Secretarias Municipais, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6D36-22D9-05D1-DCB9 e informe o código 6D36-22D9-05D1-DCB9

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E ITENS

FORNECEDOR: 59.879.159 DONIZETE DIAS DE FREITAS- ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D36-22D9-05D1-DCB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 07/04/2025 08:38:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 07/04/2025 09:56:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6D36-22D9-05D1-DCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 023/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede Função Gratificada ao Servidor Público Municipal Rodrigo Soares de Souza, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor Público Municipal Rodrigo Soares de Souza, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula funcional nº 1222, para responder como responsável técnico pelo setor de Endemias do Departamento Municipal de Saúde, a partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º. Pelo exercício das atividades descritas no Art. 1º desta, fica concedida Função Gratificada (FG 07), nos termos do Art. 63 e Anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2023 (Recomendação do TCE/PR).

DECRETO.

Eu **Heine Teueid de Souza Cardoso**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, dispondo de que a Câmara Municipal na pessoa de seus pares, aprovou por maioria absoluta o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e eu sanciono o presente **DECRETO LEGISLATIVO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica aprovada as contas do Prefeito Municipal de Jardim Olinda – Paraná, relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com as regularidades legais apontadas pelo TCE do exercício de 2023, consequentemente aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 06 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO SERPRO

Heine Teueid de Souza Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N. º 004/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriados para a Câmara Municipal de Jardim Olinda-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Jardim Olinda no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-Feira Santa) e ficam mantidos os feriados dos dias 18 de abril de 2025 (Sexta-Feira Santa) e 21 de Abril de 2025 (Feriado de Tiradentes).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 07 de Abril de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO:04938578930 Assinado de forma digital por HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO:04938578930 Dados: 2025.04.07 13:45:10 -03'00'

Heine Teueid de Souza Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1686/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza a realização da 34ª Festa das Nações de Floraí em regime de parceria com o terceiro setor e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a realização da 34ª Festa das Nações de Floraí, em regime de parceria com o terceiro setor, até o limite de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) de despesas municipais, como realização do direito social ao lazer instituído pelo art. 6º da Constituição Federal. A receita será realizada de acordo com o disposto neste artigo.
I – R$ 480.000,000 (quatrocentos e oitenta mil reais), de recursos próprios.
II – R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), condicionados ao recebimento de convênio firmado junto a Secretaria de Estado do Turismo. Recursos estes específicos para a finalidade da presente lei. Conforme ofício 303/2025 - DG – Secretaria do Turismo.

§ 1º. As despesas a serem realizadas pelo Município se limitarão aos seguintes objetos:
I - Infraestrutura e instalações, como cobertura, banheiros químicos, geradores de energia, barracas, palco, camarote, som e imagem;
II - Equipamentos de saneamento e serviços de eletricista e encanador;
III - Segurança;
IV - Atração musical principal, incluídas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação;
V - Fogos de artifício seguindo as determinações da lei municipal nº 1.552/2021;
VI – Despesas com divulgação do evento.

Art. 2º. Os bens e serviços a cargo do Município deverão ser contratados por procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a exceção dos objetos passíveis de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 3º. As entidades a serem envolvidas na consecução do evento, individual ou coletivamente, serão selecionadas mediante chamamento público que oportunize o seu credenciamento a qualquer tempo durante o período de abertura do edital, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

§ 1º. Tendo em vista a ausência de transferência de recursos financeiros, a qualquer título, entre o Município e as entidades do terceiro setor, fica vedada a firmatura de termo de fomento ou de termo de colaboração, não se aplicando as disposições da Lei nº 13.019/2014, por força do seu art. 2º, incisos VII e VIII.

§ 2º. As entidades do terceiro setor, em conjunto ou individualmente, deverão garantir a consecução da 34ª Festa das Nações de Floraí, complementando os deveres do Município instituídos pelo parágrafo único do art. 1º com as seguintes obrigações:
I - Realização de atrações musicais em no mínimo 01 (um) dia de festa;
II – Organização de praça de alimentação, com a contratação de terceiros caso necessário;
III - Organização de pavilhão de exposições;
IV - Organização das barracas das nações, coordenando os trabalhos de outras entidades do terceiro setor que desejem tomar parte dos serviços e assegurando que todas as entidades sediadas em Floraí sejam formalmente convidadas para tanto.
V- Disponibilizar geradores de energia.
VI – Outras obrigações necessárias à execução do evento, complementando a participação do município nas obrigações definidas no parágrafo primeiro do art. 1º desta lei.

§ 3º. A entidades do terceiro setor em conjunto com o Município de Floraí, ou individualmente poderão efetuar a contratação de som, palco, iluminação e camarotes, conforme interesse da Administração Pública.

§ 4º. Caso mais de uma entidade do terceiro setor seja selecionada, as entidades em conjunto serão responsáveis solidariamente pelas obrigações instituídas pela presente Lei, sem qualquer benefício de ordem. As obrigações da entidade se limitaram ao valor dos recursos levantados com a comercialização da Festa.

§ 5º. É vedado o repasse direto de recursos municipais às entidades que participem do evento.

§ 6º. A falha no cumprimento das obrigações instituídas nos incisos do § 2º acarretará na inidoneidade da entidade para contratar com a Administração Pública e receber subvenções estatais, nos termos legais.

§ 7º. É vedada a cobrança de ingresso para o acesso do público a quaisquer instalações da 34ª Festa das Nações de Floraí, com a exceção de eventuais instalações especiais durante as atrações musicais, que deverão ser posicionadas lateralmente de modo a não impedir o livre e desimpedido acesso do público não pagante à atração musical, e cuja receita deverá ser destinada às atividades assistenciais da entidade.

§ 8º. Caso seja frustrado o chamamento público, poderá o Município proceder com a realização integral do evento às suas próprias expensas, como em edições anteriores.

§ 9º. É vedado vendedores ambulantes no pavilhão de exposição sem a autorização da entidade descrita no § 2º deste artigo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a interditar Ruas e Fechar espaços Públicos, para a realização das Festas das Nações, nas seguintes vias:
I – Rua Presidente Getúlio Vargas;
II – Rua Santos Dumont;
III – Rua Pedro Alvares Cabral;
IV – Praça João Marques;
V – Calçadão.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.07 10:43:59 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1687/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vaga de cargos efetivos, constante da Lei Municipal nº. 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam ampliadas de **09** (nove) para **10** (dez) o número total de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Sala de Aula - 40 horas**, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, com vencimentos e carga horária especificados na Lei Municipal nº.1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pelas seguintes Leis, 1639/2023 de 04 de outubro de 2023, 1664/2024 de 19 de abril de 2024 e 1677/2025 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Ficam ampliadas de **02** (duas) para **03** (três) o número total de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de **Monitor Escolar 40 horas**, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, com vencimentos e carga horária especificados na Lei Municipal nº.1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pelas seguintes Leis, 1639/2023 de 04 de outubro de 2023 e 1664/2024 de 19 de abril de 2024.

Art. 3º- Ficam as vagas criadas por esta Lei, incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº. 1333/2013, passando a vigorar com a nova redação conforme quadro I anexo desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.07 10:44:31 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº. VAGAS ATUAL	REFERÊNCIA NA TABELA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Sala de Aula	Administrativo	**10**	**B**	40 horas
Monitor Escolar	Administrativo	**03**	**B**	40 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 1688/2025

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Altera a nomenclatura da "Taxa de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública" para "Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública", insere dispositivos, altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.676/2024 e revoga a Lei Municipal nº 938/2003, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura "Taxa de Serviços de Manutenção da Iluminação Pública" para "Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública" nos dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 1.676, de 2024.

Parágrafo único. Insere o inciso IX ao parágrafo único do art. 259-C da Seção II e o art. 259-J1 da Seção V, ambos do Capítulo XV-A da Lei Complementar nº 1.676, de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Insere o Capítulo XV-A – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e o Capítulo XV-B – Taxa de Serviços Diversos no Título IV do Livro Primeiro com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV-A

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 259-A. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de fornecimento e manutenção da iluminação pública em determinados logradouros públicos, praças e demais espaços públicos.

Art. 259-B. O fato gerador da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, de fornecimento e manutenção da iluminação pública em determinados logradouros públicos, praças e demais espaços públicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 259-C. A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função da sua utilização.

Parágrafo único. Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço de fornecimento e manutenção da iluminação pública, tais como:
I. custos relacionados ao pagamento do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
II. custos da manutenção do conjunto de luminárias;
III. custos relacionados a insumos necessários para a manutenção tais como lâmpadas, luminárias, reles, reatores, braços, entre outros;
IV. custos com pessoal, como salários, 13º salários, encargos, entre outros;
V. custos com expansões de redes e instalação de novos postes ou luminárias;
VI. custos relacionados a gestão e administração;
VII. custos relacionados a modernização e eficiência energética;
VIII. demais custos não especificados anteriormente;
IX. custos relacionados a hardwares, dispositivos e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 259-D. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será calculada através das quantidades de unidades de referência municipal (URM) de acordo com a utilização do imóvel definida pelo anexo VI, multiplicado pelo valor atual da URM.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 259-E. O sujeito passivo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel beneficiado pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, ao fornecimento e manutenção da iluminação pública de determinados logradouros públicos, praças e espaços públicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Art. 259-F. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de fornecimento e manutenção de iluminação pública;
II. locatárias do bem imóvel beneficiado pelo serviço de fornecimento e manutenção de iluminação pública.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

Art. 259-G. O lançamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será realizado conforme os seguintes critérios.

§1º Para unidades consumidoras de energia elétrica ativas, o lançamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será efetuado mensalmente na fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora, conforme a classe de consumo, de acordo com os valores estabelecidos na tabela do anexo VI desta lei.

§2º Para imóveis classificados como terreno vazio, obra em andamento, ou obra paralisada, o lançamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será realizado de forma única, anual, em conjunto com o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU.

§3º O lançamento das demais TSPEDs – taxas de serviços públicos específicos e divisíveis, seguirá os prazos e métodos específicos determinados na legislação, podendo ocorrer em conjunto com o lançamento do IPTU quando aplicável (NR)".

Art. 259-H. O lançamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, que será efetuado em conjunto com o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e com os lançamentos das demais TSPEDs – taxas de serviços públicos específicos e divisíveis, ocorrerá até o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 259-I. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será recolhida, em conjunto com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e com as demais TSPEDs – taxas de serviços públicos específicos e divisíveis, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela tesouraria municipal ou pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura:
I. em um só pagamento sem acréscimo, se recolhido até o vigésimo dia útil do mês de janeiro;
II. parceladamente em até doze vezes sem acréscimo, com vencimento no vigésimo dia útil dos meses de janeiro a dezembro (NR)".

Art. 259-J. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 259-J1. Ficam isentos do pagamento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, os consumidores da energia elétrica da classe residencial com consumo até 120 kWh no mês, bem como os consumidores de classe residencial e rural enquadrados no Programa Energia Solidária, nos termos da Lei do Estado do Paraná, sob nº 20.943, de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam igualmente isentos do pagamento, as autarquias e fundações públicas municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela concessionária do serviço público de energia elétrica, bem como, as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados (NR)".

Art. 2º Altera o anexo VI da Lei Complementar nº 1676/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº 938/2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.07 10:45:02 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

ANEXO VI – TABELA DE VALORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LANÇAMENTO, POR UNIDADE CONSUMIDORA, NA CONTA MENSAL ENERGIA ELÉTRICA	
Classe de Consumo	**Valor Mensal em U.R.M**
0 – 50	0,12
51 – 120	0,17
121 – 200	0,32
201 – 350	0,44
351 – 700	0,69
700 ou >	1.00

LANÇAMENTO NO IPTU, POR IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO TERRENO VAZIO	
Utilização	**Valor Anual em U.R.M**
Terreno Vazio	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Concede Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Mônica Chaves Françozo, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública Municipal Mônica Chaves Françozo, ocupante do cargo de Veterinária, matrícula funcional nº 1192, para responder como responsável técnica pelo setor de Vigilância em Saúde do Departamento Municipal de Saúde, a partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º. Pelo exercício das atividades descritas no Art. 1º desta, fica concedida Função Gratificada (FG 07), nos termos do Art. 63 e Anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 025/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede Função Gratificada ao Servidor Público Municipal Luiz Eduardo Bertoni, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal Luiz Eduardo Bertoni, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1521, para responder como responsável técnico autorizado pela ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná) para funções de emissão de guia de transporte animal e atualização de rebanhos e responsável pelo gerenciamento do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR / INCRA (Federal) inclusão e alteração de cadastro, a partir de 07 de Abril de 2025.

Art. 2º. Pelo exercício das atividades descritas no Art. 1º desta, fica concedida Função Gratificada (FG 07), nos termos do Art. 63 e Anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** Portador CPF nº 047.599.679-82, RG nº 8.401.057-5, residente na Rua Marechal Deodoro, 207, Centro, Nossa Senhora das Graças, no Estado do Paraná,.

CONTRATADO: **DVC CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **25.197.139/0001-06**, com sede na Rua Heihachiro Niekawa, 1914, Casa: Sala 1, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Paranavaí, no Estado Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2025 (anexo IV). Teto de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde MEDICO GINECOLOGISTA.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2025 a 31 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 31 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** Portador CPF nº 047.599.679-82, RG nº 8.401.057-5, residente na Rua Marechal Deodoro, 207, Centro, Nossa Senhora das Graças, no Estado do Paraná,.

CONTRATADO: **F P XAVIER - CLINICA MEDICA.**, inscrita no CNPJ nº. **42.865.031/0001-55**, com sede na Rua Pernambuco, nº 90, Centro, na Cidade de Colorado no Estado Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2025 (anexo IV). Teto de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde MEDICO PSIQUIATRA.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2025 a 31 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 31 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,** Portador CPF nº 047.599.679-82, RG nº 8.401.057-5, residente na Rua Marechal Deodoro, 207, Centro, Nossa Senhora das Graças, no Estado do Paraná,.

CONTRATADO: **MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA.**, inscrita no CNPJ nº. **35.000.908/0001-80**, com sede na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 110, Centro, na cidade de Santa Inês, no Estado Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2025 (anexo IV). Teto de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde PSICÓLOGA.

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2025 a 31 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 31 de Março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Presidente - CISVAP.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 21/2025 de 04 de Abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Motoristas no Âmbito da Administração Pública Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Sidnei Frazatto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de contratação de motorista visando garantir a continuidade dos serviços públcios essenciais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na análise documental e classificação;

CONSIDERANDO os termos do disposto do inciso IX do art. 37 da Constituiçao Federal e legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Especial para Coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação tempória de Motoristas para atuarem nas diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal:

a) **ALMERINDO GALVÃO DE QUEIROZ Nº50310**
b) **ELIZEU SAMPAIO CUSTODIO Nº50361**
c) **FRANCIANY DONATO – MATRÍCULA Nº 50066**
d) **HEBANO CASSIO DE FARIAS Nº820**

Art. 2º Compete à Comissão de Especial zelar pela legalidade, transparência e regularidade de todo o processo, podendo requisitar documentos, emitir pareceres e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, Estado do Paraná, aos quatro de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 06/2025
PROCESSO Nº. 12/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de abril de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 06/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 07 DE ABRIL DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 47/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 28/03/2025 08:48:44

TOTAL DO PROCESSO: **29.800,00**

GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA **50.763.612/0001-04** **29.800,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 706 Lance: 29.800,00 **Total: 29.800,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: serv Modelo: serv
Descrição: SERVICO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 124MSERVICO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 124M
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.391,05 **Valor Unit.: 2.183,00** Total Item: 2.183,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: ebara Modelo: ebara
Descrição: BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA 254V PARA VAZAO 1-2M3/H (MCA 144-137)BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA 254V PARA VAZAO 1-2M3/H (MCA 144-137)
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.987,49 **Valor Unit.: 1.814,50** Total Item: 1.814,50

Item: 3 Unidade: Metros Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2"TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2"
Quantidade: 264 Val. Ref.: 47,49 **Valor Unit.: 43,30** Total Item: 11.431,20

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"
Quantidade: 66 Val. Ref.: 21,77 **Valor Unit.: 19,80** Total Item: 1.306,80

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: CONEXOES DIVERSAS: LUVA DE REDUCAO DE1.1/4" PARA 1.1/2"CONEXOES DIVERSAS: LUVA DE REDUCAO DE1.1/4" PARA 1.1/2"
Quantidade: 1 Val. Ref.: 103,83 **Valor Unit.: 94,70** Total Item: 94,70

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: serv Modelo: serv
Descrição: SERVICO DE GUINCHO PARA INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 150MSERVICO DE GUINCHO PARA INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 150M
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.744,93 **Valor Unit.: 1.593,10** Total Item: 1.593,10

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: lukma Modelo: lukma
Descrição: BOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICABOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICA
Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.329,27 **Valor Unit.: 5.807,20** Total Item: 5.807,20

Item: 8 Unidade: Metros Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: CABO CONDUTOR PP 3 X 6 MMCABO CONDUTOR PP 3 X 6 MM
Quantidade: 160 Val. Ref.: 27,00 **Valor Unit.: 24,60** Total Item: 3.936,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: proprio Modelo: propria
Descrição: PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5 CV TRIFASICOPAINEL DE COMANDO COMPLETO 5 CV TRIFASICO
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.789,27 **Valor Unit.: 1.633,50** Total Item: 1.633,50

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 47/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 28/03/2025 08:48:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/04/2025 09:22:36
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: serv Modelo: serv
Descrição: SERVICO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 124MSERVICO DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 124M
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.183,00 **Valor Total:** 2.183,00

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: ebara Modelo: ebara
Descrição: BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA 254V PARA VAZAO 1-2M3/H (MCA 144-137)BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFASICA 254V PARA VAZAO 1-2M3/H (MCA 144-137)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.814,50 **Valor Total:** 1.814,50

Item: 3 Unidade: Metros Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2"TUBO EDUTOR PVC DE 1.1/2"
Quantidade: 264 **Valor Unit.:** 43,30 **Valor Total:** 11.431,20

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 19,80 **Valor Total:** 1.306,80

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: CONEXOES DIVERSAS: LUVA DE REDUCAO DE1.1/4" PARA 1.1/2"CONEXOES DIVERSAS: LUVA DE REDUCAO DE1.1/4" PARA 1.1/2"
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 94,70 **Valor Total:** 94,70

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: serv Modelo: serv
Descrição: SERVICO DE GUINCHO PARA INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 150MSERVICO DE GUINCHO PARA INSTALACAO DA BOMBA SUBMERSA 150M
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.593,10 **Valor Total:** 1.593,10

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: lukma Modelo: lukma
Descrição: BOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICABOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 5.807,20 **Valor Total:** 5.807,20

Item: 8 Unidade: Metros Marca: quallity Modelo: quallity
Descrição: CABO CONDUTOR PP 3 X 6 MMCABO CONDUTOR PP 3 X 6 MM
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 24,60 **Valor Total:** 3.936,00

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: proprio Modelo: propria
Descrição: PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5 CV TRIFASICOPAINEL DE COMANDO COMPLETO 5 CV TRIFASICO
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.633,50 **Valor Total:** 1.633,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA	706	50.763.612/0001-04	32.640,02	29.800,00		Sim
2 HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS	953	04.922.200/0001-52	32.640,52	32.600,00	9,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.04.07 11:36:02 -03'00'
AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ADMIR GOMES GORDO, residente e domiciliado na ESTRADA MORESCH SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOTE 40, portador do CPF n.º 899.014.449-34, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2025 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 39.989,61 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
404	3.3.90.30	0.110	PNAE – Merenda Escolar.	Secretaria de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 14.133/21, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

1.1. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Municipio de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
CPF: 114.517.399-31

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. GUILHERME RAMALHO FENATO, residente e domiciliado na ESTRADA 150 KM LOTE 193B, portador do CPF n.º 043.785.929-08, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2025 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
404	3.3.90.30	0.110	PNAE – Merenda Escolar.	Secretaria de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 14.133/21, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

1.1. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Municipio de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
CPF: 114.517.399-31

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. HELOISA RAMALHO FENATO residente e domiciliado na ESTRADA 150 KM 03 LOTE 193B, portador do CPF n.º 058.201.489-16, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2025 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 39.999,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
404	3.3.90.30	0.110	PNAE – Merenda Escolar.	Secretaria de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 14.133/21, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

1.1. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Municipio de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
CPF: 114.517.399-31

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 45/2025

DATA: 07/04/2025 **PROTOCOLO:** 74 / 2025 **PROCESSO:** 74

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CELSO APARECIDO DE SOUSA LTDA
CNPJ: 30.107.949/0001-56 **Insc. Estadual:** 90777353-10
Endereço: AV. TIRADENTES, 225
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO SOLAR FPS70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa CELSO APARECIDO DE SOUZA LTDA - ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO SOLAR FPS70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR, pelo valor de R$ 7.198,40 (sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31009	FILTRO SOLAR FPS 70 - Frasco com 200 ml. Protetor corporal com muita alta proteção (FPS 70) contra os raios UVA e UVB, ação multifuncional 3 em 1 (proteção + hidratação + antioxidante) e textura love	UN	160.00	44,99	7.198,40

Total: 7,198.40

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025
ID CONTRATO 1885

PROCESSO ADM 74/2025

CERTAME DISPENSA 45-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CELSO APARECIDO DE SOUZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO SOLAR FPS70 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 7.198,40 (sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)

RED. 413. 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2025 A 07 DE ABRIL DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WELBER DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2025

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO, residente e domiciliado na ESTRADA MORRO DO CIPO LOTE 277, portador do CPF n.º 745.692.529-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram, entre si, por este instrumento, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 2/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR, PARTICIPANTES DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS, SENDO COOPERATIVAS ASSOCIATIVAS OU GRUPOS FORMAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO EXECUÇÃO DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), de acordo com a Chamada Pública nº. 2/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **será de até** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2025 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 39.995,52 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
404	3.3.90.30	0.110	PNAE – Merenda Escolar.	Secretaria de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 14.133/21, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

1.1. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.2. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Srª Sandra Aparecida Francisco e pelo Fiscal o Sr Luiz Henrique Bolonhesi Evangelista que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.

- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa

- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:

LUIZ HENRIQUE BOLONHESI EVANGELISTA
CPF: 114.517.399-31

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

CISVAP
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

ERRATA DA DISPENSA Nº 002/2025.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Dispensa Nº 002/2024, de 17 de Março de 2025, vinculado no jornal oficial dos municípios.

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025

Onde se lê:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 30.000,00

Leia -se:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 29.400,00

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 03 de Abril de 2025.

DANIELA ROSARIA CORRÊA FELIPE
FISCAL TÉCNICO

ERRATA DA DISPENSA Nº 002/2025.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Dispensa Nº 002/2024, de 17 de Março de 2025, vinculado no jornal oficial dos municípios.

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Onde se lê:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 30.000,00

Leia -se:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 29.400,00

1. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

Onde se lê:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 30.000,00

Leia -se:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 29.400,00

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 03 de Abril de 2025.

DANIELA ROSARIA CORRÊA FELIPE
FISCAL TÉCNICO

ERRATA DA DISPENSA Nº 002/2025.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Dispensa Nº 002/2024, de 17 de Março de 2025, vinculado no jornal oficial dos municípios.

UTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 0**02/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

Onde se lê:

CONTRATANTE	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA** CNPJ nº 86.763.828/0001-17	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: 49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO **CNPJ nº** 49.182.078/0001-63
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR**, em atendimento ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP**, sediado no município de **Colorado/PR**.	
VALOR	R$ 30.000,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01.001.10.301.0010.2.001.3.3.90.39.00.00. – Fonte 01369**	

Leia -se:

CONTRATANTE	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA** CNPJ nº 86.763.828/0001-17	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: 49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO **CNPJ nº** 49.182.078/0001-63
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS NORMAS DO TCE-PR**, em atendimento ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP**, sediado no município de **Colorado/PR**.	
VALOR	R$ 29.400,00	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01.001.10.301.0010.2.001.3.3.90.39.00.00. – Fonte 01369**	

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 03 de Abril de 2025.

DANIELA ROSARIA CORRÊA FELIPE
FISCAL TÉCNICO

ERRATA DA DISPENSA Nº 002/2025.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Dispensa Nº 002/2024, de 17 de Março de 2025, vinculado no jornal oficial dos municípios.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025

Onde se lê:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 30.000,00

Leia -se:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	49.182.078 AMANDA CAROLINE NAVES DE CASTRO	49.182.078/0001-63	R$ 29.400,00

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 03 de Abril de 2025.

DANIELA ROSARIA CORRÊA FELIPE
FISCAL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná   CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2025
** Elotech ** 07/04/2025 Pág. 1/1

Decreto nº 91/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
404 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
410 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3112-4320 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 071/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Ana Carolina dos Santos Rocha	Assistente Social	26/01/2015	2024/2025	18/03/2025 a 16/04/2025
Giuliani Thayrini Pereira Germani	Auxiliar Administrativo	01/02/2024	2024/2025	24/03/2025 a 23/04/2025
João Brandão de Oliveira	Agente de Serviços Gerais	01/04/1991	2023/2024	17/03/2025 a 15/04/2025
Kátia Salvador Gonçalves	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	2024/2025	18/03/2025 a 16/04/2025
Maria Adriana da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/01/2008	2024/2025	20/03/2025 a 19/04/2025
Maria Luciene dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2008	2023/2024	18/03/2025 a 16/04/2025
Rosangela Specot da Silva	Agente Comunitário de Saúde	07/01/2008	2024/2025	24/03/2025 a 22/04/2025

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 07 de abril de 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1409/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produto de Origem Animal (SIM/POA).

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do município de Santo Inácio.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I – comestíveis;
II – preparados;
III – transformados;
IV – manipulados;
V – recebidos;
VI – acondicionados;
VII – depositados; e
VIII – em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII – avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificar a água de abastecimento;
X – verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII – averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana;
XIV – promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados; e
V – os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam pescado e seus derivados para distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento e industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII – nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I – nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Santo Inácio, respeitadas as devidas competências.

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Santo Inácio, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único: A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a este Lei:
I – atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções visando impedir, dificultar ou burla os trabalhos de fiscalização;
II – desacato, suborno ainda que por simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA;

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, que varia entre 40 (quarenta) e 1000 (mil) UFM's, nos caos não compreendidos no inciso I;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V – interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II poderão ser agravadas até o grau máximo, que corresponde ao décuplo de seu valor, nos casos de:
I – artifício;
II – ardil;
III – simulação;
IV – desacato;
V – embaraço; ou
VI – resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I – as circunstâncias atenuantes ou agravante; e
II – a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação no diário oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1306/2022;

Santo Inácio, 02 de Abril de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 19-2025

Eu, **VALDICEIA DA SILVA**, abaixo assinada, divorciada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Contadora, portadora do Registro Geral n.º *.692.***-5 – SSP/PR, CPF Nº ***.760.***-48, residente e domiciliada na Cidade de Inajá, Paraná, sito à Rua Vereador Miguel Vacca, nº 239 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do evento "INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES – Preparação para a abertura de Exercício e prestação de contas eficiente", promovido pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR.

Local: UNICESUMAR – Auditório Etelvina, 2º Andar, Bloco 07, Av. Guedner, 1610 – Jardim Aclamação – Maringá-PR.

DATAS	VALOR DIÁRIA	DESTINO	MOTIVO
10/04/2025 11/04/2025	2X R$ 150,00	Maringá/PR	Evento: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades – TCE/PR
TOTAL	R$ 300,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 07 de abril de 2025.

Valdiceia Da Silva
Requerente

☒ DEFERIDO EM 07 / 04 / 2025

☐ INDEFERIDO EM____/____/____   VISTO

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 20-2025

Eu, **PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA**, abaixo assinada, casada, brasileira, Servidora Pública desta Entidade, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portadora do CPF Nº ***.502.***-95, residente e domiciliada na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito à Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do evento "INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES – Preparação para a abertura de Exercício e prestação de contas eficiente", promovido pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR.

Local: UNICESUMAR – Auditório Etelvina, 2º Andar, Bloco 07, Av. Guedner, 1610 – Jardim Aclamação – Maringá-PR.

DATAS	VALOR DIÁRIA	DESTINO	MOTIVO
10/04/2025 11/04/2025	2X R$ 150,00	Maringá/PR	Evento: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades – TCE/PR
TOTAL	R$ 300,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 07 de abril de 2025.

Paula Adriana Cavalcante de Souza
Requerente

☒ DEFERIDO EM 07 / 04 / 2025

☐ INDEFERIDO EM____/____/____   VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, MARCIA REGINA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 21-2025

Eu, **HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Presidente deste Legislativo Municipal do Biênio 2025-2026, portador do CPF Nº ***.385.***-30, residente e domiciliado na Cidade de Jardim Olinda, Paraná, sito a Avenida Tiradentes nº 225 - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do evento "INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES – Preparação para a abertura de Exercício e prestação de contas eficiente", promovido pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR.

Local: UNICESUMAR – Auditório Etelvina, 2º Andar, Bloco 07, Av. Guedner, 1610 – Jardim Aclamação – Maringá-PR.

DATAS	VALOR DIÁRIA	DESTINO	MOTIVO
10/04/2025 11/04/2025	2X R$ 150,00	Maringá/PR	Evento: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades – TCE/PR
TOTAL	R$ 300,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 07 de abril de 2025.

Heine Teueid de Souza Cardoso
Requerente

☒ DEFERIDO EM 07/04/2025

☐ INDEFERIDO EM____/____/____   VISTO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 30/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1402/2024 – LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 415.900,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Novecentos Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1402/2024, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS	
05.003	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS	
15.452.0011.2043	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**400.000,00**
	SUBTOTAL	**400.000,00**
08	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
08.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.1094	Construção de Aterro de Resíduos Sólidos e Equipamentos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2241	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**795,00**
2242	00808-Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**15.105,00**
	SUBTOTAL	**15.900,00**
	TOTAL	**415.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2024**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1402/2024 (Lei Orçamentária 2025), para as fontes de recursos especificadas a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	**400.000,00**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**795,00**
00808	Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**15.105,00**
	TOTAL	**415.900,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2025, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	**400.000,00**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**795,00**
00808	Conv Itaipu Binacional - Saneamento Ambiental - FT 808	**15.105,00**
	TOTAL	**415.900,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 01 de abril de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 089/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA DE FATIMA BALTAZAR,** CPF. Nº ***.871.899-**, lotada nesta municipalidade como Professora contados no período de 07/04/2025 a 05/07/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 090/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **GIZELDA APARECIDA MARQUEZONI,** CPF ***.865.949.-**, lotada como Zeladora, compreendido no período de 08/04/2025 a 07/05/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 08 DE ABRIL DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANA APARECIDA DOS REIS**, portadora do CPF nº 062.936.959-33, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado-002/2023 – PSS, para o cargo de ZELADORA 35 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 005/2025, publicado no jornal O Regional no dia 27 de março de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de ZELADORA-35 horas.

São Jorge do Ivaí, 01 de abril de 2025.

JULIANA APARECIDA DOS REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025 (PSS 007/2024)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2025 (PSS 007/2024)

Autorização e Fundamentação: A contratação se justifica pela necessidade de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso público.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 214/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 007/2024

Valor Mensal:
R$ 1.905,94 (Um mil, novecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ALEX BUENO DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 08/04/2025 a 04/10/2025.

Data da assinatura: 07 abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:26:29 -03'00'

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 090/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO FRANÇOZO	OPERARIO 44 HORAS PSS	11/03/2024 a 10/03/2025	09/04/2025 a 08/05/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:39:05 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 091/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA,** CPF nº 027.162.279-26, matricula 58, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:37:59 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 092/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **RENATA KESIA PRATO SALA,** CPF nº 036.771.469-84, matricula 10, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:36:27 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 93/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Srta. **CAMILA DOS SANTOS SILVA,** CPF nº 094.222.079-08, matricula nº 711, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professora de Educação Física - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 005/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:35:31 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 094/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **MARCIA JORGE DA SILVA**, CPF nº 040.038.419-13, matricula 710, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário temporário, ocupante do Cargo temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:34:10 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 095/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **MARIA VALENCIO DA SILVA,** CPF nº 463.492.359-91, matricula 65, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:33:03 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 096/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF nº 938.733.019-20, matricula 48, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:31:57 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 097/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **OLINEIDE LUZIA SFAGLIONI RELKI**, CPF nº 822.253.629-04, matricula 72, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado – 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:30:58 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 098/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **CARLA NATIELI FLORENTINO VENTURELLI** , CPF nº 080.107.459-28, matricula 800316, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado – 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 01/04/2025 a 30/04/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 15:29:58 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipa

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9483/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **BRUNA MARIS LOPES**, a partir de 01 de abril de 2025, do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento de inscrição para o xiii seminário de educação infantil sinepe/nopr (sindicado dos estabelecimentos particulares de ensino do noroeste do estado do paraná), com o tema: educação infantil e neurodiversidade: construindo ambientes acolhedores., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 - PMM, em favor do fornecedor: SIND DOS ESTAB PART DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO PR, inscrito no CNPJ: 85.447.290/0001-79, com valor total de R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 04 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 23 / 2025
PROCESSO Nº: 50 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretaria de Educação
FORNECEDOR : SIND DOS ESTAB PART DE ENSINO DO NOROESTE DO CARNEIRO LEAO, Zona Armazém - 87014-010 MARINGÁ - PR
OBJETO: Pagamento de inscrição para o XIII Seminário de educação infantil SINEPE/NOPR (Sindicado dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Estado do Paraná), com o tema: Educação

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAA9-1C0D-CCB9-039B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 07/04/2025 08:39:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 07/04/2025 15:43:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DAA9-1C0D-CCB9-039B

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DAA9-1C0D-CCB9-039B e informe o código DAA9-1C0D-CCB9-039B

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 10/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/02/2025 09:45:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/04/2025 13:15:18
1 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida em Mandaguacu, no Festival Regional da Melhor Idade, nas modalidades de Volei CÃ¢mbio e Volei Escuro. Almoco no dia 24/05. O cardapio devera conter

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida em Mandaguacu, no Festival Regional da Melhor Idade, nas modalidades de Volei CÃ¢mbio e Volei Escuro. Almoco no dia 24/05. O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontadeRefeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida em Mandaguacu, no Festival Regional da Melhor Idade, nas modalidades de Volei CÃ¢mbio e Volei Escuro. Almoco no dia 24/05. O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 15.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	918	46.401.166/0001-10	40,00	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
IKEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA- EPP	259	10.353.194/0001-62	38,25	34,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:24
2 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 16/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 16/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina. O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 16/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.532,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	452	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
3 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 15/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 15/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Londrina, na I Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 15/03 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.532,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	840	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
4 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Almoco do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 pa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Almoco do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), almoco do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), almoco do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e almoco do dia 23/03 (45 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina sub 13 e sub 15 e 25 para a equipe masculina sub 15 e sub 17). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Almoco do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), almoco do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), almoco do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e almoco do dia 23/03 (45 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina sub 13 e sub 15 e 25 para a equipe masculina sub 15 e sub 17). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 6.894,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	083	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
5 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Jantar do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 pa

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Jantar do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), jantar do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e jantar do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Jantar do dia 20/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), jantar do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e jantar do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 5.170,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	405	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
6 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Cafe da manha do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Cafe da manha do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), cafe da manha do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e cafe da manha do dia 23/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Goioere, no Campeonato Parana Hand Cup. Cafe da manha do dia 21/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17), cafe da manha do dia 22/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17) e cafe da manha do dia 23/03 (45 refeicoes, sendo 20 para as equipes femininas sub 13 e sub 15 e 25 para as equipes masculinas sub 15 e sub 17). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 20,22 **Valor Total:** 2.729,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	299	46.401.166/0001-10	20,22	20,22		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
7 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo:
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 36,50 **Valor Total:** 2.920,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	754	33.711.167/0001-10	38,20	36,50		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	122	46.401.166/0001-10	38,30	37,85	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
8 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo:
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 03/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 36,50 **Valor Total:** 1.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	826	33.711.167/0001-10	38,20	36,50		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	987	46.401.166/0001-10	38,30	37,85	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
9 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Própria Modelo:
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Umuarama, na II Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 19,50 **Valor Total:** 780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	587	33.711.167/0001-10	20,10	19,50		Sim
2 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	897	46.401.166/0001-10	20,22	19,90	2,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
10 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 15/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 15/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 3.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	818	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
11 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 14/06 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.532,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	789	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
12 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Laranjeiras do Sul, na III Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 04/05 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,22 **Valor Total:** 808,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	737	46.401.166/0001-10	20,22	20,22		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
13 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Almoco do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), almoco do dia 18/07 (20 refeico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Almoco do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), almoco do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), almoco do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e almoco do dia 20/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Almoco do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), almoco do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), almoco do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e almoco do dia 20/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 3.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	235	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:25
14 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Jantar do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), jantar do dia 18/07 (20 refeico

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Jantar do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), jantar do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e jantar do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Jantar do dia 17/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), jantar do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e jantar do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 2.298,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	148	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
15 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Cafe da manha do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), cafe da manha do

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Cafe da manha do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), cafe da manha do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e cafe da manha do dia 20/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servido na cidade de Goioere, no Campeonato Paranaense sub 14. Cafe da manha do dia 18/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina), cafe da manha do dia 19/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina) e cafe da manha do dia 20/07 (20 refeicoes, para a equipe feminina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 20,22 **Valor Total:** 1.213,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	441	46.401.166/0001-10	20,22	20,22		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
16 - Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 20/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Almoco do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina) e almoco do dia 20/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 3.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	083	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
17 - Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equi

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Jantar do dia 19/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.532,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	287	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
18 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 20/07 (40 refeicoes, sendo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 18 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 20/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Assis Chateaubriand, na IV Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol Adulto. Cafe da manha do dia 20/07 (40 refeicoes, sendo 20 para a equipe feminina e 20 para a equipe masculina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 20,22 **Valor Total:** 808,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	747	46.401.166/0001-10	20,22	20,22		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
19 - Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 19 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.Refeicoes (cafe da manha) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio para o cafe da manha devera conter no minimo: Cafe, leite com achocolatado, pao com presunto e mussarela e 1 tipo de bolo.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 20,22 **Valor Total:** 1.011,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	793	46.401.166/0001-10	20,22	20,22		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
20 - -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O carda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 20 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: -Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (almoco) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.915,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	173	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 06/03/2025 13:33:26
21 - -Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O carda

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 21 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: -Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.-Refeicoes (jantar) tipo buffet livre que sera servida na cidade de Curitiba, no Evento Esportivo de Futebol no Estadio Joaquim Americo. Almoco (50 refeicoes para equipe masculina e feminina). O cardapio devera conter no minimo: arroz, feijao branco ou preto, 2 tipos de salada, 1 refogado, farofa, 1 tipo de massa (macarrao, nhoque...), 2 tipos de carnes e suco a vontade.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 1.915,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	157	46.401.166/0001-10	38,30	38,30		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.04.04 13:20:16 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia sete de abril de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e analise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Agente de Serviço Operacional Feminino:
- Adriana Aparecida Matos de Oliveira

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Adriana Aparecida Matos de Oliveira

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90002/2025 – PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por grupo/lote, para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA (S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (INSTRUMENTO DE REPASSE 4117404/2023)

Valor: R$ 1.308.840,21 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Ourizona, 07 de abril de 2025.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO
19/2025

CONTRATANTE (UASG)
UASG: 987729 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 773.719,10 (setecentos e setenta e três mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Lotes exclusivos para ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

Ourizona, 07 de abril de 2025.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO
90020/2025

CONTRATANTE (UASG)
UASG: 987729 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 279.714,84 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006

Ourizona, 07 de abril de 2025.

Marcia Schinaider
Agente de contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 125/2025, de 8 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.211,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.002.27.812.30.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.211,87
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	14.211,87

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$14.211,87
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	14.211,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 07 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

PORTARIA Nº 20 , DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

Ao Secretário Municipal de Administração, Vinicius F. Rozada, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor OSWALDO MAGGI FILHO, para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 31 de março de 2025

VINICIUS FRANCISCO ROZADA
GESTOR

OSWALDO MAGGI FILHO
FISCAL

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/____: ( ) ELETRÔNICA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 12/2025

Processo Adm.: 64/2025
Data do Processo: 01/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2025
b) Nr. Licitação: 12/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.*

Participante: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE GESTÃO PARA USO EXCLUSIVO DO	1,000	UN	12.000,00	12.000,00

Total do Participante: 12.000,00

Total Geral: 12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.40.00	R$ 12.000,00

Ourizona, 07 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA A XX FESTA DO MILHO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.
Duração: 3 (três) meses.
Valor: R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 07 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 07 de abril de 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
secadm@ourizona.pr.gov.br CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 22 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração Vinicius Francisco Rozada, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da entidade especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Oswaldo Magi Filho para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de Show para a XX Festa do Milho a ser realizada nos dias 07 de junho de 2025.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 31 de março de 2025.

Vinicius Francisco Rozada
Secretário Municipal de Administração

Oswaldo Magi Filho
Assistente Tributário

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 11/2025

Processo Adm.: 63/2025
Data do Processo: 31/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA A XX FESTA DO MILHO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025.*

Participante: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOWS	1,000	UN	163.000,00	163.000,00

Total do Participante: 163.000,00

Total Geral: 163.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover a Festta do Milho e o Rodeio	08.001.20.608.0024.2065.3.3.90.39.00	R$ 163.000,00

Ourizona, 07 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001.65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 – CMAS, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado-PR referente ao saldo remanescente de Emendas Parlamentares.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618, de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019,
CONSIDERANDO a Programação nº 410590420220001,
CONSIDERANDO a Programação nº 410590420220003,
CONSIDERANDO a Programação nº 410590420230001,
CONSIDERANDO a Programação nº 410590420230003,
CONSIDERANDO a Programação nº 410590420240003,
CONSIDERANDO, a Resolução nº 04/2025-CMAS, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO a Deliberação ocorrida na Plenária em 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação no valor R$30.000,00 através de Emendas Parlamentares para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José - ACPIC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado-PR, 07 de abril de 2025.

Aparecida Jesus de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 22-2025

Eu, **DANIEL SLOBODTICOV**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Servidor desta Entidade, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, portador do CPF Nº ***.419.***-77, residente e domiciliado na Cidade de Teodoro Sampaio, São Paulo, sito a Rua Patrício Teixeira da Silva, 1520 – Vila Furlan. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diárias para reembolso de despesas de viagem para Maringá-PR, para participar do evento "INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES – Preparação para a abertura de Exercício e prestação de contas eficiente", promovido pela Escola de Gestão Pública – TCE/PR.

Local: UNICESUMAR – Auditório Etelvina, 2º Andar, Bloco 07, Av. Guedner, 1610 – Jardim Aclamação – Maringá-PR.

DATAS	VALOR DIÁRIA	DESTINO	MOTIVO
10/04/2025 11/04/2025	2X R$ 150,00	Maringá/PR	Evento: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades – TCE/PR
TOTAL	R$ 300,00		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Jardim Olinda, Pr., 07 de abril de 2025.

Daniel Slobodticov
Requerente
Daniel Slobodticov OAB/SP Nº 129.525 Assessor Jurídico

[X] DEFERIDO EM 07 / 04 /
[ ] INDEFERIDO EM_____/______/______

VISTO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

FLS
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico Nº 008/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, para Atendimento dos Departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – PR,** conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **28 de abril de 2025 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, no site **https://licitanet.com.br/**
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Ou ainda no link http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 07 de abril de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953 DATA 07/04/2025

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico Nº 009/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Livraria, para Atendimento dos Departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – PR,** conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **05 de maio de 2025 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET, no site **https://licitanet.com.br/**
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Ou ainda no link http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 07 de abril de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953 DATA 07/04/2025

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 224/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER à funcionária MARLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS , matrícula 1584 CPF/MF 056.595.439-36, RG-32056759 SSP SP, ocupante do cargo **de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO** 14 (catorze) dias de **LICENÇA SAÚDE,** no período de **03 de abril de 2025** até o dia **16 de abril de 2025** por motivo de doença na família.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PMSI

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 005/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas: **K2M MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 50.445.599/0001-45,** quanto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA INSTALAÇÃO NA SALA MULTIUSO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM RECURSO ADVINDO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Projetor com 4.000 lumens ou mais, Full HD (1920x1080), WXGA (1280x800) 4K UHD (3840x2160): Lâmpada: Laser ou LED : HDMI, VGA, USB, Wi-Fi, Entrada de áudio para caixas de som externas. Marca MSE Modelo LCDB-4000 HD-AN	Unid.	02	R$ 51.700,00	R$ 3.400,00
	Total				R$ 3.400,00

O valores total depreendido com a contratação da Empresa: LOTE 001 -Empresa **K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ 50.445.599/0001-45**, no valor de R$-3.400,00 (Três Mil, Quatrocentos Reais) .

Face ao disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 07 de Abril de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 81/2022 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 10/2022.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GIOVANE BENGOZI DE MARCHI 02299468951,** inscrita no CNPJ Nº 22.219.585/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O MUNICIPIO DE FLORAI-PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2025 A 08/04/2026
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/04/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

CONTRATO (termo inicial):32/2025 - PMF

MODALIDADE: 13/2025 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : **MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 12.947.184/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS MARCOPOLO-VOLARE W9 ON, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE FLORAÍ/PR
VALOR TOTAL : R$ 39.091,20 (trinta e nove mil e noventa e um reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 28 de março de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 Março 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 28 de março de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, (LEI 14.133/2021, ART. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 Processo administrativo nº 18/2025
CONTRATADA: MOTTOR 1000 RETÍFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ/MF. Nº 12.947.187/0001-80, estabelecida na Rua Asa Branca, nº 545 – Parque Waldemar Hauer, Londrina - PR;
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS MARCOPOLO-VOLARE W9 ON, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR
VALOR: R$ 39.091,20 (Trinta e nove mil, noventa e um reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato
PREFEITA: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
Floraí/PR., 28 de março de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 143/2025

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, o Sr. **ALEX BUENO DE SOUZA,** CPF 030.962.139-92, para o exercício do cargo de MOTORISTA – 44 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado temporariamente, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. **ALEX BUENO DE SOUZA,** CPF nº 030.962.139-92, para o exercício do cargo de MOTORISTA – 44 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024 de 22 de outubro de 2024, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 16:27:35 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9484/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação anterior à EC 103/2019), fica concedida **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **ELAINE CANDIDA SPAGNOLO**, cônjuge do servidor municipal aposentado **MAGNO SPAGNOLO**, na proporção de 100%, que corresponde ao valor de R$ 6.078,46 (seis mil e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 176/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor JAIR NASCIMENTO DE SOUZA, lotada no Departamento de Meio Ambiente, (16) dezesseis dias consecutivos de férias, revogados na Portaria 055/2024, que usufruirão no período compreendido entre: 03 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025.

Devendo retornar as suas atividades no dia 19 de abril de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 177/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

ERRATA

Na Portaria nº 111/2025 de 17 fevereiro de 2025.

Onde lê:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, **"MARINO ORLANDO MARDEGAN",** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.36.835-7/PR e CPF: 830.253.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Farmacêutico**,com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2025, **"MARINO ORLANDO MARDEGAN",** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.36.835-7/PR e CPF: 830.253.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Farmacêutico**,com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de março de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 178/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR, a servidora **"ROBERTA CARDIN CAMPOS"**, a partir do dia 06 de abril de 2025**,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.971.034-6/PR e CPF: 980.399.XXX-XX, do cargo em comissão de **Procurador Jurídico**, simbologia (CC1)

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 180/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR, a servidora **"IVANETE DIAS DE OLIVEIRA RUFINO"**, a partir do dia 31 de março de 2025, portadora da Matricula. Nº 30309, do cargo PSS de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 179/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2025, **"ROBERTA CARDIN CAMPOS",** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5.971.034-6/PR e CPF:980.399.XXX-XX, para o cargo em comissão de **Procurador Geral**, simbologia (PG-1), com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

Art. 2º As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no Anexo I da Lei 1287/2025, sendo:
I - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo em matérias que exijam análise jurídica, fornecendo orientações estratégicas para a tomada de decisões na gestão municipal, à luz das dificuldades concretas da administração pública e das políticas públicas em execução;
II – Elaborar, examinar e revisar minutas de decretos, portarias e outros atos normativos do Poder Executivo, propondo ajustes e adequações jurídicas necessárias para viabilizar políticas públicas, sem prejuízo da segurança jurídica e da legalidade dos atos;
III - Estudar a fundamentação legal e jurisprudencial que possibilite justificar a adoção de decisões administrativas, elaborando justificativas técnicas que embasem a interpretação adotada pelo gestor público;
IV - Elaborar pareceres e notas técnicas para o Chefe do Poder Executivo, identificando e apresentando alternativas jurídicas viáveis para a implementação de políticas públicas;
V - Acompanhar o Chefe do Executivo em reuniões e audiências que exijam suporte jurídico imediato, bem como, intermediar contatos com órgãos de controle e demais instituições quando necessário, defendendo a interpretação jurídica adotada pelo Executivo;
VI - Analisar os impactos jurídicos das ações de governo e sugerir fundamentação legal que permita ao gestor adotar medidas compatíveis com o interesse público, sem que sua atuação fique restrita a uma única interpretação normativa;
VII - Prestar suporte jurídico à gestão e elaborar defesas em investigações, inquéritos civis, processos administrativos ou outros procedimentos que possam resultar em sanções ao Chefe do Poder Executivo ou a servidores designados para a administração municipal, garantindo que os atos de gestão sejam adequadamente justificados perante órgãos de controle e fiscalização;
VIII - Atuar na elaboração de justificativas e defesas sempre que houver notificação ou questionamento da gestão em relação a atos administrativos específicos, especialmente quando decorrentes de decisões políticas ou estratégias adotadas pelo Executivo;
IX - Zelar pela confidencialidade das informações estratégicas tratadas no âmbito do Gabinete do Prefeito, em razão da relação de confiança inerente ao cargo, garantindo que as decisões do Chefe do Executivo sejam embasadas juridicamente e protegidas de eventuais contestações;
X - Exercer suas funções sem sobreposição às atribuições dos advogados do quadro efetivo atuando exclusivamente no assessoramento jurídico do Chefe do Poder Executivo, permitindo-lhe tomar decisões de forma fundamentada e respaldada em alternativas juridicamente sustentáveis;
XI - Acompanhar ou auxiliar na elaboração de projetos de lei de iniciativa do Executivo, em conjunto com as demais secretarias e assessorias, sempre no âmbito político e estratégico, sem sobrepor-se à atuação do advogado do quadro efetivo;
XII - Sugerir ajustes de natureza jurídica-política para adequar atos do Executivo aos princípios constitucionais, leis e normas correlatas;
XIII - Promover auxílio na elaboração de políticas públicas e programas de governo sugerindo soluções jurídicas que facilitem a implementação e o alinhamento dos atos de governo às normas vigentes;
XIV - Articular, a pedido do Chefe do Poder Executivo, contatos com órgãos de controle, tribunais ou outras entidades, prestando assessoramento jurídico nas pautas de interesse exclusivo do Gabinete do Prefeito, quando for necessária a apreciação rápida e direcionada;
XV - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em eventos ou reuniões junto a outros Poderes e instituições, orientando-o sobre posicionamentos jurídicos e implicações legais de eventual posicionamento político;
XVI – Promover a Intermediação e articulação com órgãos internos e externos;
XVII – Promover a orientação e controle de legalidade no Gabinete do Prefeito;
XVIII - Verificar a conformidade dos procedimentos internos do Gabinete com as normas legais, propondo adequações que visem reduzir riscos de responsabilização pessoal do Chefe do Poder Executivo e de sua equipe imediata;
XIX- Subsidiar o Chefe do Executivo em procedimentos de fiscalização e auditoria, oferecendo suporte jurídico quanto à condução de processos administrativos internos;
XX - Emitir notas e pareceres internos (para uso exclusivo do Gabinete);
XXI - Redigir notas técnicas, memorandos e pareceres internos sobre assuntos pontuais submetidos diretamente ao Chefe do Executivo ou por chefias imediatas do Gabinete, diferenciando-se da atuação do advogado do quadro efetivo do Município, que elabora pareceres para toda a Administração;
XXII - Manter organizados e atualizados os documentos internos com informações jurídicas estratégicas para o Chefe do Poder Executivo, sem se confundir com o arquivo jurídico geral do Município;
XXIII – Promover o acompanhamento de consultorias e assessorias externas;
XXIV - Manter sigilo sobre todos os assuntos internos do Gabinete e do Chefe do Executivo, em respeito à natureza de confiança do cargo;
XXV - Exercer suas atividades estritamente em apoio pessoal e imediato ao Chefe do Executivo, evitando a sobreposição ou duplicidade de funções com as exercidas pelos advogados do quadro efetivo do Município;
XXVI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
XXVII - O cargo de Procurador-Geral tem natureza de assessoramento direto ao Chefe do Executivo e não se confunde com o exercício de atividades técnico-burocráticas, sendo essencial para a interpretação e aplicação das normas jurídicas à realidade da gestão pública, nos termos do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 181/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR, a servidora **"ROSELI DE FATIMA NUNES"**, a partir do dia 31 de março de 2025, portadora da Matricula. Nº 30315, do cargo PSS de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 182/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR, a servidora **"MARINALVA FERREIRA DE MELO",** a partir do dia 31 de março de 2025**,** portadora da Matricula. Nº 30374, do cargo PSS de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 07 de abril de 2025

MAYCON R. R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 144/ 2025

SÚMULA: Nomeia Membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar, para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando ao que estabelece a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED de 18/02/2013.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar que complementa os trabalhos dos Órgãos de controle e fiscalização do Poder Público, no âmbito do Transporte Escolar para o biênio 2025 a 2026.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Suplente: TARCISO ALMEIDA GOUVEIA

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: CECÍLIA ALICE OSSAK
Suplente: ALINE BORDINI BIONDO PAURO

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: JOSIANE VERÍSSIMO PAVONI
Suplente: IRONICE LOPES PEREIRA

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS
Titular: ISABELA MAYARA RIOS CRUBELATI GUARNIERE
Suplente: DENISE CRISTINA FERRARINI PICOLI

Art. 2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, iniciando em 08 de abril de 2025, e se encerrando na data de 08 de abril de 2026, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 4º A atuação do Comitê Municipal do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:

I – Analisar relatórios bimestrais do Controle do Transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo do Transporte Escolar, que deverão serem encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;

II – Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III – Realizar visitas técnicas para averiguar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 07 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.04.07 16:23:34 -03'00'

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.08/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pela Comissão de Contratação, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 08/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CLÍNICA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.583.026/0001-69
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR.

Itaguajé, 04 de abril de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Renata Felix de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14..133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Dispensa Eletrônica e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 24/2025
b) Licitação Nrº 8/2025
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 04/04/2025
e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CLÍNICA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA - TIPO DO TRANSDUTOR DO ULTRASSOM: PIEZOELÉTRICO; QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS: 2 RESERVATÓRIOS INDEPENDENTES; CARACTERÍSTICAS DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO: CONFECCIONADO EM ABS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO INTERNO E ILUMINAÇÃO DE LED, TAMPA COM VISUALIZADOR; CARACTERÍSTICAS DO PAINEL DE CONTROLE: SENSÍVEL E PRECISO NA REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO, AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, CHAVE GERAL LUMINOSA; CARACTERÍSTICAS DA CANETA DE ULTRASSOM: ILUMINAÇÃO COM LED E CAPA DE SILICONE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; CARACTERÍSTICA DA PEÇA DE MÃO DO JATO BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CARACTERÍSTICAS DO PEDAL: ACIONAMENTO ÚNICO;	ORTUS BIOSCALER CB ORTUS BIOSCALER CB	Unid	1	3.000,0000	3.000,0000
		POTÊNCIA: 60 VA; VOLTAGEM: 127V OU 220V OU BIVOLT; CONSUMO DE ENERGIA: 0,45 A; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 A 80 PSI; FREQUÊNCIA: 32.000 HZ; GARANTIA: 3 MESES PARA ACESSÓRIOS, 6 MESES PARA PLACA ELETRÔNICA VÁLVULAS, BOBINAS, TRANSFORMADOR, MOTOR, BOMBA PERISTÁLTICA, CANETA DO JATO DE BICARBONATO, CANETA DE ULTRASSOM, RESERVATÓRIO DE PÓ PROFILÁTICO, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO E MICROSWITCH, 12 MESES DEMAIS ITENS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: EM PORTO ALEGRE OU REGIÃO METROPOLITANA; REGISTRO: ANVISA; ITENS INCLUSOS: BOMBA PERISTÁLTICA, 1 PONTA DE ULTRASSOM T1, 1 PONTA DE ULTRASSOM T2, 1 PONTA DE ULTRASSOM T3, 1 PONTA DE ULTRASSOM T4, 2 CAPAS DE CANETA DE ULTRASSOM; INSTALAÇÃO INCLUSA: SIM					

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Itaguajé, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.06/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2025

O Prefeito Municipal, Renato Félix de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pela Comissão de Contratação, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 06/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

CONTRATADA: ROZIANE GONÇALVES DE PAULA DA ROCHA
CNPJ: 18.736.301/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 13.989,90 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR.

Itaguajé, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Renato Felix de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Dispensa Eletrônica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 22/2025
b) Licitação Nrº 6/2025
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 04/04/2025
e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

FORNECEDOR: ROZIANE GONÇALVES DE PAULA DA ROCHA - CNPJ: 18.736.301/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Ovos de chocolate ao leite, com 3 bombons dentro, fabricado com chocolate nobre, com no mínimo de 25% ingredientes: massa de cacau, livre de gordura trans, manteiga de cacau, açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificante, lecitina de soja e aromatizantes, sem glúten embalado em papel metalizado com tema lúdico de páscoa, envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo. Peso mínimo 200g Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	Própria	Unid	690	18,3000	12.627,0000
1	2	Ovos de chocolate meio amargo com 3 bombons dentro,fabricado com chocolate 63% cacau, sem gluten e sem lactose, livre de gordura hodrogenada e gordura trans. Ingredientes: massa de cacau,açúcar, manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol e extrato natural de baunilha, embalado em papel metalizado com tema lúdico de páscoa,envolto com fita na amarração, com base plástica no fundo do ovo Peso mínimo 200g Acondicionado em caixa de papelão. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega	Própria	Unid	30	45,4300	1.362,9000

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.989,90 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.989,90 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Itaguajé, 04 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43 / 2025

DATA: 03/04/2025 **PROTOCOLO:** 72 / 2025 **PROCESSO:** 72

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.310.323/0001-23 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA MILJUTIN COGEI, 570
Bairro: JD. N. S DE FATIMA **Cidade:** PARANAVAI - PR **CEP:** 87.708-100
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ASSENTAMENTO MÃE DE DEUS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 10.000m² EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

JUSTIFICATIVA

O Assentamento Mãe de Deus é uma área de grande potencial para o turismo rural e comunitário no município de Jardim Olinda – PR. A estruturação desse espaço contribuirá para:
- Valorização do turismo rural e ecológico
- Geração de renda para a comunidade local
- Fomento da economia sustentável e do comércio local
- Promoção da identidade cultural e do meio ambiente
Para a viabilização do projeto, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada para a realização de levantamentos topográficos e elaboração dos projetos de engenharia, garantindo que as futuras obras sejam bem planejadas e executadas conforme as normas técnicas vigentes.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500104122002028073372390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31326	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ASSENTAMENTO MÃE DE DEUS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 10.000m² EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	UNIDAD	1.00	30.000,00	30.000,00

Total: 30,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, I, Lei 14133/21

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9485/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação anterior à EC 103/2019), fica concedida **PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **MERCEDES PERINI FERDINANDO**, cônjuge do servidor municipal aposentado **ORIDES FERDINANDO**, na proporção de 100%, que corresponde ao valor de R$ 4.032,69 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9486/2025

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação anterior à EC 103/2019), fica concedida **PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários **BENTO ZAMFERRARI DE SOUZA (filho), CECÍLIA ZAMFERRARI DE SOUZA (filha) e PAULO ALESSANDRO DE SOUZA SILVA**, cônjuge da servidora municipal **JAQUELINE GOMES ZANFERRARI**, na proporção de 33,33% para cada, que corresponde ao valor proporcional de R$ 856,17 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 2.568,50 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9487/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7242/2024,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de abril de 2025**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7242/2024, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
ANA PAULA BACARIN MARQUES	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
APARECIDA CORDEIRO PETRI	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
CÍCERA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
DÉBORA CANASSA VOLPATO SATURNINO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
ELIANA APARECIDA CUSTÓDIO	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
FERNANDO HENRIQUE HOKAZONO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA	12	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
GILDA SOUZA FRANCO DOS SANTOS	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JADIR CESAR CASASA	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
JANAINA FAVARETTO MARTELOZO	65	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
KEYLA DE ANDRADE SCORSIM	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
LAUCENIR DOS SANTOS	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MARLY APARECIDA BORDIN DE OLIVEIRA	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
MAURA VIANA DA SILVA	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
NATHANIA VANSAN CAMILLO CASAROTTO	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
SOLANGE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA BENTO	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7242/2024, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de abril de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO N.º 90/2025

RENATO FELIX DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica desligado a partir de 07 de abril de 2025, do serviço público municipal em virtude de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais o servidor **EDSON JOSE DE OLIVEIRA**, portadora do **RG n.º 5.191.866-5 SSP/PR** e do **CPF n.º 590.975.319-34** , lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** no cargo de **Agente Serviços Operacional**, Nível **PEN 037.**

Art. 2º - Os direitos do servidor estão garantidos conforme estabelece o Artigo 30 da Lei Municipal Nº 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 07 de abril de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 004/2025

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir de 08 de abril de 2025, Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor **EDSON JOSE DE OLIVEIRA**, portador do **RG n.º 5.191.866-5 SSP/PR** e do **CPF n.º 590.975.319-34**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Operacionais**, Nível **PEN 037,** lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 30 da Lei Municipal N.º 609/2003 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, c/c o Art. 3º Emenda Constitucional 103/2019, sendo o valor dos proventos a quantia de **R$ R$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. O servidor se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 08 de abril de 2025.

DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Diretora do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025
ID CONTRATO 1888

PROCESSO ADM 72/2025

CERTAME DISPENSA Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ASSENTAMENTO MÃE DE DEUS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 10.000m² EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

DO VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 632. 15.001.04.122.0020.2087.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE JULHO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE – DIRETOR DO DPTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 017/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1Contratação de pessoa jurídica especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Item	Descrição	unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL saída: Colorado-Pr - Destino: Outros municípios do Estado do Paraná	ESTIMATIVA	01	2.477,76	2.477,76
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERESTADUAL (saída Colorado-Pr com destino à outras Estados (UF).	ESTIMATIVA	01	7.345,56	7.345,56

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **09/04/2025** às **00h00min** até **14/04/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **14/04/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Marines de Oliveira Cardoso, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal ou, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br ou assistsocial@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 07 de Abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de abril de 2025, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, roçada e coleta de entulho no município de Colorado e Distrito Alto Alegre**, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 09 de abril de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 07 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 79/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **5.085,90** (Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	694	33938	R$ 4.010,90
11.001.08.244.0008.2.026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	Fonte	Valor
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	693	33940	R$ 1.075,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$5.085,90

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 938..........R$ 4.010,90
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 940..........R$ 1.075,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......................	R$ 5.085,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº. 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 11/04/2025, ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*licitacoes@santaines.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL:	https://santaines.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
TIPO	Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Ambito Local
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PR
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EM COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA
VALOR TOTAL MAXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Santa Inês, em 07 de abril de 2.025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 25, de 07 de abril de 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 740, de 07 de abril de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 448.054,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.244.0050.1.264.		PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	
554 - 3.3.90.14.00.00	33714	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
555 - 3.3.90.32.00.00	33714	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
556 - 3.3.90.33.00.00	33714	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
08.010.08.244.0050.1.274.		INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	
545 - 3.3.90.39.00.00	33784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.010.08.244.0050.1.275.		INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60	
546 - 3.3.90.39.00.00	33776	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.010.08.244.0050.1.276.		PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	
548 - 3.3.90.30.00.00	33785	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00	33785	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.010.08.244.0050.1.277.		SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
549 - 3.3.90.30.00.00	33779	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
550 - 3.3.90.39.00.00	33779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
557 - 3.3.90.93.00.00	31021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135,00
561 - 3.3.90.93.00.00	33749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.538,00
558 - 3.3.90.93.00.00	33750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.138,00
563 - 3.3.90.93.00.00	33754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.259,00
562 - 3.3.90.93.00.00	33758	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.433,00
559 - 3.3.90.93.00.00	33759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316,00
560 - 3.3.90.93.00.00	33761	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.085,00
564 - 3.3.90.93.00.00	33762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.795,00
08.010.08.244.0050.5.006.		BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA	
551 - 3.3.90.30.00.00	33715	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	33715	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	33731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123,00
03.003.04.123.0013.2.213.		CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS	
568 - 3.2.90.21.00.00	03000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
06.006.13.392.0032.1.269.		INCENTIVO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA	
570 - 3.3.90.93.00.00	31054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.906,00
06.006.13.392.0032.1.270.		INCENTIVO DESTINADO AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL	
571 - 3.3.90.93.00.00	31053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.690,00
06.006.13.392.0032.2.247.		DIVISÃO DE CULTURA	
569 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.532,00
565 - 3.3.90.93.00.00	33782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	480,00
06.014.12.361.0030.2.240.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
566 - 3.3.90.93.00.00	31130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124,00

Total Suplementação: 448.054,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; 448.054,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2025

Referência: Dispensa (Eletrônica) nº. 02/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 07/04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: TANGO LTDA

CNPJ Nº: 47.388.627/0001-25

ENDEREÇO: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 sala B– CEP: 87005-160 Maringá – PR

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate para comemorar a Páscoa das crianças, adolescentes e idosos usuários do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: R$ 4.899,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 07 de Abril de 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 11/2025
b) Licitação Nº: 2
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data Homologação: 07/04/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate para comemorar a Páscoa das crianças, adolescentes e idosos usuários do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos do município de Uniflor, Estado do Paraná.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QTD	Preço	Valor total
1	1	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE: Chocolate ao leite, no formato de ovo de Páscoa, isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no mínimo 160 gramas. Dimensões mínimas da unidade de 13x9cm (CxL), elaborado com matéria prima selecionada, de forma a proporcionar uma textura suave e que derreta na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes, lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGENS: Primária do Ovo de Páscoa: Embalado individualmente com papel metalizado personalizado de páscoa. Deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais na porção de 25gr; ingredientes; informações do fabricante tipo: endereço, cidade, CNPJ. Deverá conter as informações LITOGRAFADAS na embalagem metalizada que envolve o ovo de páscoa e não no rótulo. O peso e a validade poderão ser impressos no rótulo.Secundária: Caixas de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 15 (quinze) unidades. Todos os ovos devem conter informações nutricionais. OBS.: Atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau).	REIVOS	UNID	300	R$16,33	R$4.899,00
							R$4.899,00

Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, 07 de abril de 2025.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 740, de 07 de abril de 2025

ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 725/2024 (LDO 2025), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº 733/2024 (LOA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 630/2021 (Plano Plurianual para o exercício de 2022 à 2025), na Lei nº 725/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025) e na Lei nº 733/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025), as despesas contempladas abaixo, que fica fazendo parte integrante destas Leis, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no orçamento geral do município, no valor de **R$ 448.054,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.010.08.244.0050.1.264.		PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	
554 - 3.3.90.14.00.00	33714	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
555 - 3.3.90.32.00.00	33714	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
556 - 3.3.90.33.00.00	33714	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
08.010.08.244.0050.1.274.		INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II	
545 - 3.3.90.39.00.00	33784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
08.010.08.244.0050.1.275.		INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60	
546 - 3.3.90.39.00.00	33776	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
08.010.08.244.0050.1.276.		PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ	
548 - 3.3.90.30.00.00	33785	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
547 - 3.3.90.39.00.00	33785	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.010.08.244.0050.1.277.		SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
549 - 3.3.90.30.00.00	33779	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
550 - 3.3.90.39.00.00	33779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.010.08.244.0050.2.265.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
557 - 3.3.90.93.00.00	31021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135,00
561 - 3.3.90.93.00.00	33749	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.538,00
558 - 3.3.90.93.00.00	33750	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.138,00
563 - 3.3.90.93.00.00	33754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.259,00
562 - 3.3.90.93.00.00	33758	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.433,00
559 - 3.3.90.93.00.00	33759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316,00
560 - 3.3.90.93.00.00	33761	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.085,00
564 - 3.3.90.93.00.00	33762	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.795,00
08.010.08.244.0050.5.006.		BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA	
551 - 3.3.90.30.00.00	33715	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	33715	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	33731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123,00
03.003.04.123.0013.2.213.		CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS	
568 - 3.2.90.21.00.00	03000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
06.006.13.392.0032.1.269.		INCENTIVO AOS DEMAIS SETORES DA CULTURA	
570 - 3.3.90.93.00.00	31054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.906,00
06.006.13.392.0032.1.270.		INCENTIVO DESTINADO AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL	
571 - 3.3.90.93.00.00	31053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.690,00
06.006.13.392.0032.2.247.		DIVISÃO DE CULTURA	
569 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.532,00
565 - 3.3.90.93.00.00	33782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	480,00
06.014.12.361.0030.2.240.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES	
566 - 3.3.90.93.00.00	31130	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	124,00

Total Suplementação: 448.054,00

Art. 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; 448.054,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22-22/2025

CONTRATANTE: Município de PARANAPOEMA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Candido Muricy, 216, centro Paranapoema-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SESP-PR e do CPF/MF nº 079.765.939-00, e **CONTRATADA**: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP, sediada na RUA PRESIDENTE FARIA, nº642, na cidade de COLOMBO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 90719642-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Edher Tulio de Almeida, portador do RG nº 7.228.876-9 e do CPF nº 025.541.559-17..**OBJETO**: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART OU DOCUMENTO ANÁLOGO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118303 PELA ITAIPU - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.. **VALOR**: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 07 de abril de 2025. **FORO**: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. Paranapoema-PR, 07 abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-23/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCÓA, **em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Paranapoema/PR.** Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CHOCONTELLI-INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.593/0001-78. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 370 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.32.00.0
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20-20/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO PARA A COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL.,** Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA: 44.796.550 WAGNER PASSOS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **44.796.550/0001-34**. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 369 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
Red. 373 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0., **DATA DA ASSINATURA**: 07/04/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº.313/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (Cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. NELSON DE LIMA, matrícula nº 376 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025 a 11/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no CISAMUSEP, SANTA CASA E SANTA RITA, ETC. na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$ 250,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº.314/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (Cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JOSÉ GOMES RUFINO, matrícula nº 777 Servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025 à 11/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no CISAMUSEP, HOSPITAL SANTA RITA E SANTA CASA ETC., , na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$ 250,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 315/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ABEL LEONEL FILHO, matrícula Nº **740** ,Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar tratamento médico no b) NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 316/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA , matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$50,00	MIRASELVA/PR	a) Buscar madeiras na cidade de Miraselva/PR, para a Sede de nosso Município.
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº.317/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 05 (cinco) diárias sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. JOSE CLEMENTE GONÇALVES , matrícula nº 822, Servidor do quadro efetivo deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025 à 11/04/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Conduzir alunos Universitários para estudar em Faculdades e Universidades na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$250,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 015/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a aquisição do objeto a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE OFICIAL E E-MAIL INSTITUICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRIAÇÃO DE LAYOUT CUSTOMIZADO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS DO PORTAL ATUAL	UND	1	1.000,00	1.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA O SITE E CONTAS DE E-MAILS OFICIAIS DA PREFEITURA	MÊS	12	900,00	10.800,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **09/04/2025** às **00h00min** até **14/04/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;
3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **14/04/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidor Sr. Fábio Henrique Nacamura, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 07 de Abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna pública a nova data de abertura que realizará às 13h30min do dia 25 de abril de 2025, PREGÃO ELETRONICO para a **contratação de empresa para prestar serviço de segurança desarmada e locação de palcos, tendas, fechamentos, grades, banheiros, contêiners com chuveiros, geradores de energia, mesas de som, conjunto de iluminação, camarins e brinquedos** A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC – Banco Nacional de Compras a partir de 08 de abril de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 07 de abril de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº.308/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária com pernoite , no valor de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
06/04/2025 à 07/04/2025	1 x R$ 290,00	BARRETOS/SP	a) Transportar de pacientes do NIS, para tratamento médico no Hospital do Amor na cidade de Jales e Barretos/SP.
		TOTAL	**R$290,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº309/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Centro Oftalmológico na cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 310/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico na Santa Casa na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: ROZIANE GONÇALVES DE PAULA DA ROCHA - CNPJ: 18.736.301/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.989,90 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ITAGUAJÉ, 07 DE ABRIL DE 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.583.026/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CLÍNICA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

ITAGUAJÉ, 07 DE ABRIL DE 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Republicação
Aviso de dispensa de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ **Nº PROCESSO**	36/2025
☑ **MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑ **Nº PROCEDIMENTO**	18/2025
☑ **OBJETO**	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação, elaboração, implantação e treinamento de cestas de preços para compras públicas
☑ **VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 30.400,00
☑ **FONTE DE RECURSO**	05.001.04.122.0003.2.005 -3.3.90.39.00.00.00.00
☑ **CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑ **ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via plataforma)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 09h50m do dia 15/04/2025
☑ **ABERTURA**	às 10h00m do dia 15/04/2025
☑ **LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Dispensa por limite - inexistência MPE	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ **EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑ **TELEFONE**	(44)3243-1157
ACESSO À INTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, 07 de Abril de 2025

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 311/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite , no valor de R70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE , matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/04/2025	R$70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de pacientes do NIS, para tratamento médico no HONPAR na cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	**R$70,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº312/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
04/04/2025	R$50,00	MARINGÁPR	a) Transporte de paciente do NIS, para atendimento médico no Núcleo de Diagnóstico Regional na cidade de Maringá/PR
		TOTAL	**R$50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal